

ATA Nº 11/2013.-----
REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DOIS DE
MAIO DE 2013. -----

No dia dois do mês de maio do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Concelho de Tomar, sito na Praça da República, nesta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Tomar, em reunião ordinária sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara – Carlos Manuel de Oliveira Carrão, encontrando-se presentes os Exm^{os}. Senhores Vereadores José António Becerra Vitorino, Pedro Alexandre Ramos Marques, Maria do Rosário Cardoso Simões, Luís José da Silva Ferreira, Graça Maria Marques Costa e José Manuel Farinha Perfeito. -----

Da Ordem do Dia que se transcreve constavam os seguintes assuntos: -----

- 1. - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 18/04/2013.-----**
- 2. - BALANCETE.-----**
- 3. - APRECIÇÃO DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS. ---**
- 4. - INFORMAÇÕES, EXPEDIENTE E PROPOSTAS: -----**
 - 4.1. Informação da Divisão Financeira -----**
 - 4.2. Informação da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos -----**
 - 4.3. Informações da Divisão de Educação e Ação Social-----**
 - 4.4. Informações da Divisão de Desporto e Juventude. -----**
 - 4.5. Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Museologia.-----**
 - 4.6. Expediente. -----**
 - 4.7. Propostas: -----**
 - 4.7.1. Proposta dos Senhores Vereadores Independentes *por* Tomar.-----**
- 5. - REQUERIMENTOS DIVERSOS.-----**
- 6. - OPERAÇÕES URBANÍSTICAS:-----**
 - 6.1. Licenciamentos de construção. -----**
 - 6.2. Loteamentos urbanos. -----**

6.3. Informações diversas.-----

A Relação dos processos e assuntos constantes dos pontos 2, 3, 4, 5 e 6 da Ordem do Dia é discriminada nos seguintes termos:-----

3. - APRECIACÃO DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS: ---

3.1. Alienação de madeira depositada no estaleiro do Município (FAI). (293/PGEN/DOM/2013-1/DIVER/DOM/2013)-----

3.2. Remodelação do edifício da Ex-Judiciária para albergar a autoridade para as Condições do Trabalho. (2/ESPP/DOCCIE/2013-1/EDIMUN/DOM/2013) -----

3.3. Empreitada de recuperação da fachada do Convento de Santa Iria – Plano de segurança e saúde em fase de projeto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição. (29/EMPR/DOM/2013-7/EDIPUB/DOM/2013) -----

4. - INFORMAÇÕES, EXPEDIENTE E PROPOSTAS: -----

4.1. Informação da Divisão Financeira: -----

4.1.1. Devolução de valores retidos no âmbito da Empreitada de Arranjo Urbanístico da Envolve ao Convento de Cristo (3023/ENTE/DAAOA/2013-10/CONPUB/DOM/2013)

4.2. Informação da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos: -----

4.2.1. Isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público referente ao IV Passeio de Automóveis Antigos e Clássicos a levar a efeito pelo Centro Recreativo e cultural de Carvalhais. (3970/ENTE/DAAOA/2013-104/AUTLIC/DAAOA/2013) -----

4.3. Informações da Divisão de Educação e Ação Social: -----

4.3.1 Estágios Curriculares na Câmara Municipal de Tomar – Instituto Politécnico de Tomar – Licenciatura em Gestão do Território. (19/ESPP/DEAS/2013-11/DIVER/DEAS/2013)-----

4.3.2. Protocolo de cooperação entre Ginásio da Educação Da Vinci – Unidade de Tomar e o Município de Tomar – Projeto “ESTUaDAR”. (10/ESPP/DEAS/2013-12/PROJPAR/DEAS/2013) -----

4.3.3. Protocolo de cooperação – Portal da Rede de Bibliotecas de Tomar. (3573/ENTE/DAAOA/2013-11/PROJPAR/DEAS/2013)-----

4.3.4. Ação Social Escolar – Auxílios a Alunos Carenciados – Ano letivo 2012/2013 – 1º Ciclo de Ensino Básico – Subsídio de refeição – 5ª Fase e Jardins de Infância – 4ª Fase. (20/ESPP/DEAS/2013-10/GERAL/DEAS/2013)-----

4.4. Informações da Divisão de Desporto e Juventude: -----

4.4.1. Regulamento de apoio ao Associativismo (3/AGEN/DAAOA/2013-1/APOIOS/DDJ/2013)-----

4.4.2. 7ª Edição da Prova de Atletismo Milha dos Tabuleiros do União FCI de Tomar – Pedido de apoio logístico. (1427/ENTE/DAAOA/2013-6/APOIOS/DDJ/2013)-----

4.4.3. 8ª Edição do Portugal Rowing Tour – Circuito Náutico Internacional de Remo e Lazer do Ginásio Clube Figueirense – Pedido de apoio logístico. (2054/ENTE/DAAOA/2013-10/APOIOS/DDJ/2013)-----

4.5. Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Museologia: -----

4.5.1. Proposta de espetáculo de teatro de marionetas de vara sobre a mesa “Alfanuí – O Eco dos Montes” – Dia 18 de maio de 2013. (3799/ENTE/DAAOA/2013-3/ATIVEV/DTCM/2013)-----

4.6. Expediente: -----

4.6.1. Ofício nº 613/2013 dos SMAS – Financiamento de médio e longo prazo – A. Logos. (4117/ENTE/DAAOA/2013-1/ENTEXT/PR/2013)-----

4.6.2. Ofício nº 609/2013 dos SMAS – Proposta de abertura de procedimentos concursais. (4116/ENTE/DAAOA/2013-1/ENTEXT/PR/2013)-----

4.6.3. Carta da Empresa Editora Cidade de Tomar, Lda. - Solicita apoio financeiro para fazer face aos estragos provocados por uma descarga eléctrica no centro de transmissão situado no Alto da Silveira. (4057/ENTE/DAAOA/2013)-----

4.6.4. Ofícios com propostas para colocação de painel digital. (286/ENTE/DAAOA/2013)

4.6.5. Carta da empresa Turitemplo – Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda. – Pedido de autorização de circulação e de paragem. (3517/ENTE/DAAOA/2013-23/DIVER/PR/2013)

4.7. Propostas: -----

4.7.1. Proposta dos Senhores Vereadores Independentes *por* Tomar: -----

4.7.1.1. Regulamento de Apoio ao Associativismo. (3/PGEN/DAAOA/2013-1/APOIOS/DDJ/2013)-----

5. -REQUERIMENTOS DIVERSOS:-----

5.1. Paula Sofia da Conceição Alves – Requer alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “Café Mini-Mercado Balrõa” sito na Rua Principal nº 30 - Soianda – Casais. (24/HEST/DAAOA/2013-69/AUTLIC/DAAOA/2013)-----

5.2. Rui Miguel de Jesus Gomes. – Requer certidão em como a Câmara não pretende exercer o direito de preferência na venda da fração autónoma designada pela letra G e AF do prédio sito na Travessa da Choromela, nº 6 – Lote 5 – Freguesia de Santa Maria dos Olivais. (7/PCER/DAAOA/2013-25/DIVER/DAAOA/2013)-----

6. -OPERAÇÕES URBANÍSTICAS:-----

6.1. Licenciamentos de construção:-----

6.1.1. José Manuel Freitas dos Santos – Construção de muro – Cem Soldos – Madalena – Isenção de implementação de bolsa de estacionamento – Proc.º 331/2013. (251/PGEN/DOGT/2013-331/EDIF/DOGT/2013)-----

6.1.2. Alberto Manuel Miranda Ribeiro – Construção de edifício destinado a comércio e uso geral – Zona Industrial, Lote 47 – Madalena – Declaração de caducidade – Proc.º 730/2011. (253/PGEN/DOGT/2013-858/EDIF/DOGT/2013)-----

6.1.3. Augusto Batista Bento & Filhos, Lda. – Construção de habitação unifamiliar e destaque de uma parcela de terreno – Carvalheiros – Santa Maria dos Olivais – Declaração de caducidade – Proc.º 437/2011. (250/PGEN/DOGT/2013-852/EDIF/DOGT/2013)-----

6.1.4. Adriano correia Paulo – Construção de uma habitação e muro – Montijos – Olalhas – Declaração de caducidade definitiva – Proc.º 1051/2005. (254/PGEN/DOGT/2013-311/EDIF/DOGT/2013)-----

6.1.5. Dinis Alberto dos Santos. – Alteração de um edifício bifamiliar, alteração do uso para oficina, construção de anexos e piscina (regularização) – Murteira – Madalena – Declaração de caducidade definitiva – Proc.º 780/2009. (249/PGEN/DOGT/2013-36/EDIF/DOGT/2013)-----

6.2. Loteamentos urbanos: -----

6.2.1. B.C.A. - Construções, Lda. – Operação de loteamento com obras de urbanização – Declaração de caducidade definitiva – Casal dos Aromas – São João Baptista – Proc.º 1186/2003. (260/PGEN/DOGT/2013-12/LOT/DOGT/2013)-----

6.3. Informações diversas: -----

6.3.1. Alteração da TMU – Atualização a publicar em 2013. (34/PGEN/DOGT/2013-9/DIVER/DOGT/2013)-----

6.3.2. Ernesto Martins Antunes – Vistoria de condições de salubridade e de segurança – Isenção de taxas – Rua da Saboaria nº 17 – São João Baptista – Proc.º 416/2012. (18/AEXT/DEAS/2013-33/ASESC/DEAS/2013)-----

6.3.3. Jorge Filipe Freitas Costa – Certificação de constituição de edifício bifamiliar e nexos em regime de propriedade horizontal – Rua 5 de outubro – Coito – São Pedro de Tomar – Proc.º 600/2005. (209/PGEN/DOGT/2013-692/EDIF/DEAS/2013)-----

Sendo nove horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

No início da reunião e por unanimidade, foram aprovados dois votos de pesar pelo falecimento do Senhor João Campelo e da D^a Maria da Luz cujo teor se reproduz: -----

VOTO DE PESAR-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento do falecimento do Senhor Professor João Campelo.---

A inesperada morte de João Campelo, antigo jogador de hóquei, professor e mentor do centro de

formação de hóquei em patins da Escola Secundária Stuart de Carvalhais, em Massamá, apanhou de surpresa a família, os amigos e os muitos alunos a quem passou o gosto pela modalidade. -----

João Campelo nasceu em Moçambique, há 53 anos e aí começou a jogar hóquei em patins. -----

Com a vinda para a cidade de Tomar, após a revolução de 25 de Abril de 1974, passou a representar o Sporting Clube de Tomar com grande sucesso desportivo, ingressando mais tarde no Sporting Clube de Portugal, onde foi campeão nacional, ganhou duas Taças das Taças e uma Taça CERS. -----

Representou ainda Portugal integrado na Seleção Nacional da modalidade. -----

Ao deixar de jogar tornou-se treinador e sucedeu a António Livramento na condução da equipa sénior do Sporting Clube de Portugal. -----

Mais tarde apareceu o sonho, que passou a realidade, com a criação de uma escola de hóquei em patins na ES Stuart Carvalhais, em Massamá, sendo considerado uma referência nesta área de formação. -----

Professor universitário era o atual presidente da Associação Nacional de Treinadores de Hóquei em Patins (ANTHP). -----

João Campelo deixou-nos na passada sexta-feira 26 de Abril e seu falecimento foi muito sentido em Tomar onde viveu e deixou muitos amigos. -----

A Câmara Municipal de Tomar, reunida no dia 02 de Maio de 2013, delibera aprovar um voto de sentido pesar pelo falecimento do Sr. Professor João Campelo, antigo atleta do Hóquei em Patins do Sporting Clube de Tomar e da Seleção Nacional e expressar condolências à sua família. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

VOTO DE PESAR-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento do falecimento da Sr^a. D. Maria da Luz.-----

Tendo falecido na passada semana a D. Maria da Luz, cidadã que no nosso Concelho, durante décadas e após 1962, sem qualquer remuneração, assumiu o encargo e o serviço público de manter visitável a Ermida de Nossa Senhora da Piedade. -----

Este espaço único, a Ermida da Senhora do Monte mandada edificar pelo Alcaide de Óbidos no século XIV, a cujo portal em ogiva se acede por uma galilé alpendrada, tendo sido restaurada e modificada em 1613 pelo juiz do povo Bernardo Ortiz Ochoa. Tem exemplares de azulejaria azul e branca enxaquetados, que são do século XVII, e o terraço e a escadaria de meados do século XIX.--

A D. Maria da Luz, verdadeira zeladora do monumento, garantiu até ao seu falecimento que este exemplar único em Tomar, estivesse quase sempre acessível e mantido, pelo que a Câmara presta público reconhecimento ao seu exemplo de abnegada cidadania exercido.-----

A Câmara Municipal de Tomar, reunida no dia 02 de Maio de 2013, delibera aprovar um voto de sentido pesar pelo falecimento da Sr^a. D. Maria da Luz e expressar condolências à sua família. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Iniciado o período de antes da Ordem do Dia o Sr. Vereador Pedro Marques apresentou um conjunto de questões ao Senhor Presidente nomeadamente sobre a situação do espaço para manter a ADIRN em Tomar e sobre o processo de encerramento da ASTAQ. Referiu que tem sido confrontado com inúmeras queixas de funcionários da ASTAQ que reclamam não estarem a ser pagos os seus direitos e os compromissos assumidos, situação que desconhece por falta de informação, mas que gostaria de ver esclarecida.-----

O Sr. Presidente informou que relativamente ao primeiro assunto está a tentar encontrar-se um espaço adequado para a ADIRN, de cerca de 200 m², até porque aquela entidade tem dinheiro para realizar as obras necessárias à sua instalação. Ainda sobre o processo da ASTAQ, o assunto está atualmente nas mãos dos advogados e contabilistas e o que se passa é que as contas feitas e propostas a pagamento pelos Sr. Advogados não foram aceites pelos trabalhadores que, entendem não ser esse o valor devido. Neste momento estão a decorrer reuniões para, através do diálogo, chegar a um consenso que ainda não foi conseguido. -----

O Sr. Vereador Luis Ferreira no uso da palavra fez questão de frisar que já oportunamente tinha solicitado ao Sr. Presidente um documento que informasse sobre as estratégias de intervenção na melhoria das vias e arruamentos, sendo certo que ninguém do Executivo estaria certamente contra o

facto de serem necessárias intervenções nessas áreas que são, afinal, da competência da Câmara Municipal. Assim, sendo totalmente favorável á intervenção e requalificação das estradas municipais, a questão que colocava, e daí a necessidade dessa informação, era ser esclarecido sobre a estratégia de intervenção que estava a ser seguida e quais as estradas prioritárias a intervencionar. Estando em ano de eleições era de bom tom, segundo referiu, que essa informação fosse disponibilizada e discutida para que não sejam tiradas ilações indevidas. -----

O Sr. Presidente referiu que, de fato, têm vindo a ser feitas informações específicas sobre cada caso mas que, a curto prazo, seria feita uma informação global sobre o assunto. -----

O Sr. Vereador Pedro Marques tomando a palavra, referiu que o que preocupava os Vereadores era essencialmente o fato de não haver dinheiro e, nestas circunstâncias, terem de ser estabelecidas prioridades, o que espera que estivesse a ser feito. Para o efeito, necessitava de ter conhecimento dos critérios que estão a ser tomados nessa apreciação. Planear e não informar não era, na sua opinião, a forma correta de abordar estes assuntos, até porque a forma de gerir pelo ato consumado não podia ter a anuência dos Vereadores Independentes por Tomar. -----

O Sr. Presidente referiu que as intervenções já estão a decorrer desde Janeiro do ano passado, até porque, devido aos condicionalismos financeiros e de pessoal, são obras que têm de se ir fazendo, não há disponibilidade para fazer tudo de uma vez. -----

O Sr. Vereador Pedro Marques solicitou ainda informação sobre o andamento do processo relativo á aquisição de novas ambulâncias, referindo que não é correto continuar a precariedade e falta de meios numa área tão importante onde está em causa a segurança das pessoas. -----

O Sr. Vereador José Vitorino solicitou que sobre essa matéria fosse ainda esclarecida a situação das condições de segurança das ambulâncias que se encontram a operar, bem como sobre a forma como está a ser promovido o pagamento desses serviços. -----

Sobre o assunto e numa primeira intervenção, **o Sr. Vereador José Perfeito** referiu que a aquisição de uma ambulância para transporte de doentes não urgentes iria ser realizada até ao final do mês. Quanto ao transporte de doentes urgentes, existe a ambulância do INEM sediada em Tomar e outras ambulâncias da corporação que são controladas pelos serviços técnicos do DOM. -----

O Sr. Presidente referiu que a dramatização do assunto que decorreu no âmbito das comemorações dos bombeiros não correspondia á realidade e lamentava as repercussões óbvias que tal facto deu origem, para quem não conhecia a realidade. A situação não é a ideal, existem efetivamente melhorias a promover na resposta às situações, mas tem sido dada resposta normal sem o dramatismo transmitido.-----

Quanto aos pagamentos, estes são feitos em função dos meios, tripulação e nº de Kms percorridos, sendo imputados pela Câmara, como despesa, aos hospitais que requeiram esses serviços.-----

O Sr. Vereador Luis Ferreira referiu que não podia de todo concordar com as afirmações do Sr. Presidente, tendo apresentado dados do ano de 2009 e 2010 onde já era evidente, no seu entendimento, a necessidade urgente em substituir muitas das ambulâncias que se encontram ao serviço, não só pelo facto das despesas de manutenção dos referidos veículos serem exorbitantes, mas também porque muitas delas não estão apetrechadas com os meios de cuidados básicos, hoje, indispensáveis ao serviço, daí a escusa de médicos e enfermeiros em utilizar essas mesmas ambulâncias.-----

O Sr. Presidente referiu nunca ter dito que a situação era óptima, obviamente que é necessário melhorar os meios existentes, o seu reparo vai no sentido de não aceitar a forma dramatizada com que os assuntos foram publicamente tratados pois, no seu entendimento, não correspondem á verdade.--

Terminado o Período de “Antes da Ordem do Dia”, o Senhor Presidente apresentou, para aprovação, a ata da reunião do Executivo Municipal realizada no dia dezoito (18) de abril de dois mil e treze, tendo a Câmara procedido à sua aprovação.-----

Seguidamente, a Câmara passou a deliberar de acordo com a Ordem do Dia: -----

BALANCETE: - Foi presente o balancete (Resumo Diário de Tesouraria) do movimento de fundos de Tesouraria Municipal do dia trinta de abril do ano de dois mil e treze, o qual acusa os seguintes saldos: dois milhões, quinhentos e dezasseis mil quatrocentos e sessenta e um euros e dois cêntimos (€ 2.516.461,02) em Operações Orçamentais e duzentos vinte e oito mil cento e vinte e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 228.129,56), em Operações Não Orçamentais. -----

APRECIACÃO DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----

ALIENAÇÃO DE MADEIRA DEPOSITADAS NO ESTALEIRO DO MUNICÍPIO (FAI)

Foi presente a informação nº 1928/2013 do DOM dando conta da existência de duas propostas de compra para as inúmeras árvores depositadas no estaleiro do Município (FAI), consequência das intempéries que se fizeram sentir no Concelho. -----

A Câmara, tudo visto e analisado e face ao parecer jurídico 56/2013 da Divisão de Assuntos Jurídicos, deliberou aprovar a proposta mais vantajosa apresentada pelo Senhor António Manuel Marques Ferreira, conforme informado pelo Sr. Diretor do Departamento de Obras Municipais, através da informação nº 1928. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EX-JUDICIÁRIA PARA ALBERGAR A ACT – AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO -----

Foi presente a informação nº 2103/2013 do DOM remetendo duas estimativas orçamentais para eventual intervenção no edifício da Ex Judiciária, sito na Alameda Um de Março para instalação da ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho.-----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a recuperação do espaço enviando previamente ao DOGT o presente processo para que se pronuncie sobre o mesmo.-----

Mais deliberou a Câmara que a autorização de cedência do espaço à A.C.T. fique condicionada às condições a dialogar com o Ministério da Economia e do Emprego que deverão ser presentes ao Executivo Municipal para apreciação e deliberação oportunamente.-----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO CONVENTO DE SANTA IRIA – Plano de segurança em fase de projeto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição -----

Foi presente a informação nº 2177/2012 do DOM submetendo à apreciação do Executivo Municipal a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, na fase de projeto assim como o Plano de Prevenção e

Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aplicáveis à Empreitada de Recuperação da Fachada do Convento de Santa Iria. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar os Planos apresentados. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

INFORMAÇÕES, EXPEDIENTE E PROPOSTAS: -----

Informação da Divisão Financeira: -----

DEVOLUÇÃO DE VALORES RETIDOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE ARRANJO URBANÍSTICO DA ENVOLVENTE AO CONVENTO DE CRISTO -----

Foi presente informação nº 2761/2013 da Divisão Financeira, submetendo à apreciação do Executivo Municipal autorização para o reembolso do valor retido à empresa Construções JJR, S.A., no montante total de € 7.942,85 (sete mil, novecentos e quarenta e dois Euros e oitenta e cinco cêntimos), relativo à empreitada de Arranjo Urbanístico da Envolvente ao Convento de Cristo, atendendo a que a empresa adjudicatária apresentou a garantia bancária nº 962300488010900, emitida pelo Santander Totta, no valor correspondente.-----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar o reembolso do valor retido, no montante de 7.942,85 € (sete mil, novecentos e quarenta e dois Euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Informação da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos: -----

ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO --

Foi presente a informação nº 964/2013 da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquico submetendo à consideração do Executivo Municipal a isenção do pagamento da taxa de ocupação de espaço público, apresentado por Centro Recreativo e Cultural de Carvalhais relativamente ao IV Passeio de Automóveis Antigos e Clássicos, a realizar dia 4 de maio de 2013. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar o requerente do pagamento das taxas devidas pelo referido licenciamento, nos termos do art.º 8º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, tendo em conta o manifesto interesse público do evento. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Informações da Divisão de Educação e Ação Social: -----

ESTÁGIOS CURRICULARES NA CÂMARA MUNICIPAL – INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR – LICENCIATURA EM GESTÃO DO TERRITÓRIO -----

Foi presente a informação nº 1178/2013 da Divisão de Educação e Ação Social submetendo à apreciação do Executivo Municipal a aprovação de uma minuta de Protocolo de Estágios a celebrar entre a Câmara Municipal e o Instituto Politécnico de Tomar no âmbito da Licenciatura em Gestão do Território, desenvolvida naquele estabelecimento escolar.-----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a celebração do referido Protocolo nos termos exarados na proposta anexa ao respetivo processo, que homologa, conferindo desde já os necessários poderes ao Sr. Presidente para nele outorgar em representação do Município. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GINÁSIO DA EDUCAÇÃO DA VINCI E O MUNICÍPIO DE TOMAR – Projeto “ESTUaDAR -----

Foi presente a informação nº 175/2013 da Divisão de Educação e Ação Social submetendo à apreciação do Executivo Municipal a aprovação de uma minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Tomar e o Ginásio da Educação Da Vinci de Tomar com o objetivo de proporcionar à Comunidade condições que fomentem e promovam a aquisição de competências fundamentais para o ser desenvolvimento educacional e profissional. -----

A Câmara, tudo visto e analisado e face ao parecer jurídico nº 29/2013 da Divisão de Assuntos Jurídicos, deliberou aprovar a celebração do referido Protocolo nos termos exarados na proposta

anexa ao respetivo processo, que homologa, conferindo desde já os necessários poderes ao Sr. Presidente para nele outorgar em representação do Município. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PORTAL DA REDE DE BIBLIOTECAS DE TOMAR

Foi presente a informação nº 1137/2013 da Divisão de Educação e Ação Social submetendo à apreciação do Executivo Municipal a aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação – Rede de Bibliotecas de Tomar enquadrado no seguimento de um Regulamento já existente e que vem adaptar-se à inclusão de novos parceiros e novas áreas de intervenção. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a celebração do referido Protocolo nos termos exarados na proposta anexa ao respetivo processo, que homologa, conferindo desde já os necessários poderes ao Sr. Presidente para nele outorgar em representação do Município. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS A ALUNOS CARENCIADOS – ANO LETIVO 2012/2013 -----

- 1º Ciclo do Ensino Básico – Subsídio de Refeição – 5ª Fase-----

- Jardins de Infância – 4ª Fase-----

Foi presente a informação nº 1242/2013 da Divisão de Educação e Ação Social submetendo à apreciação do Executivo Municipal a aprovação da atribuição de subsídios a alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Tomar (5ª fase) e a alunos do Ensino Pré-Escolar (4ª fase), nos termos constantes na referida informação. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir, o subsídio correspondente ao Escalão A a 3 alunos, para subsídio de refeição, com efeito a partir de abril, conforme informação supra que homologa.-----

Mais deliberou a Câmara atribuir, para as crianças do Pré-Escolar, os subsídios constante da listagem anexa à informação supra, que homologa.-----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Informações da Divisão de Desporto e Juventude: -----

REGULAMENTO DA APOIO AO ASSOCIATIVISMO -----

Aprovado por unanimidade a alteração à Ordem de Trabalhos que se consubstanciou na junção num único assunto da Ordem de Trabalhos os pontos 4.4.1. e 4.7.1.1. com a designação “Regulamento de Apoio ao Associativismo” foram discutidas, apreciadas e votadas as propostas de Regulamento apresentadas sobre o referido assunto. -----

Posta à votação a proposta contida no processo nº 1/APOIO/DDJ/201, cujo teor abaixo se transcreve, a mesma foi aprovada por maioria de três votos a favor, duas abstenções dos Senhores Vereadores José António Becerra Vitorino e Luis José da Silva Ferreira e dois votos contra dos Senhores Vereadores Pedro Alexandre Ramos Marques e Graça Maria Marques Costa. -----

Transcrição: “**NORMAS DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL** -----

NORMAS -----

No âmbito das competências das autarquias locais, acometidas por força do estipulado na alínea b) do número 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos das alíneas e) e f) do número 1 do artigo 13.º e da alínea f) do número 2 do artigo 20.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Tomar apoiar as iniciativas e atividades desenvolvidas pelas associações locais de âmbito cultural.-----

Na prossecução deste compromisso, entende-se como indispensável a criação de um mecanismo de regulamentação que se anuncie claro, rigoroso, transparente e criterioso. Nesta assunção surge o Programa de Apoio à Atividade Cultural. -----

A.- ÂMBITO DO PROGRAMA -----

1. -O presente programa destina-se a promover a atividade cultural no concelho de Tomar, através do apoio aos agentes associativos locais, com vista à valorização da sua dinâmica associativa e cultural, entendendo-se estes como indutores de desenvolvimento local e promotores da cidadania ativa. -----

2. - São potenciais candidatos ao programa todas as entidades de índole associativa sem fins lucrativos, com sede e/ou intervenção no concelho de Tomar, que se encontrem legalmente constituídas, inscritas no Registo Municipal de Associações, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo, e apresentem as candidaturas respetivas nos moldes enunciados nestas Normas.
3. - Todos os apoios a prestar serão objeto de assinatura de Contrato Programa. -----
4. - Os apoios a conceder poderão ser de ordem financeira, compreendendo a atribuição de subsídio; de ordem material e logística, compreendendo a cedência temporária de equipamentos necessários à realização das atividades; ou de ordem técnica, compreendendo a disponibilização, por parte da autarquia, de técnicos que apoiem a concretização das atividades. -----

B.-LINHAS DE APOIO -----

1. São três as Linhas de apoio à atividade cultural:-----
- 1.1 Linha 1 – Apoio a atividades regulares de índole cultural -----
 Pressupõe o apoio financeiro às atividades de índole cultural desenvolvidas com regularidade pelas associações, nomeadamente, nas áreas da música (bandas filarmónicas, grupos corais, escolas de música, entre outros), do teatro, folclore, dança e cineclubes. -----
- 1.2 Linha 2 – Apoio a eventos / projetos de índole cultural -----
 Pressupõe o apoio financeiro, material ou técnico aos eventos ou projetos de índole cultural, e com carácter pontual, desenvolvidos no seio das associações. -----
- 1.3 Linha 3 – Apoio a deslocações ao estrangeiro para participação em atividades de índole cultural relevantes-----
 Pressupõe o apoio financeiro a deslocações ao estrangeiro e às regiões autónomas, promovidas pelas associações para participação em atividades de índole cultural relevantes. -----

C.- FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

1. - Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as entidades candidatas a:-----
- a) Estarem inscritas no Registo Municipal de Associações (preenchimento de ficha em anexo e entrega dos documentos referidos);-----

- b) Apresentar um documento geral de estratégia e ação (Plano de Atividades) para o ano a que se refere o apoio. -----
- c) Preencher os respetivos Boletins / Formulários de Candidatura, do seguinte modo: -----
- Linha 1 – Apoio à atividade regular – Anexo I -----
 - Linha 2 – Apoio a eventos / projetos – Anexo II-----
 - Linha 3 – Apoio a deslocações ao estrangeiro – Anexo III-----
2. -Juntamente com os Boletins de Candidatura, para além da relação dos participantes, devem ser entregues os seguintes documentos:-----
- a) Documento que ateste a situação tributária regularizada da associação perante a Direcção Geral das Contribuições e Impostos, através de certidão emitida pela administração fiscal, em papel, com validade prorrogável; ou por consentimento de consulta eletrónica à situação tributária, através do sítio da internet da DGCI (www.e-financas.gov.pt);-----
- b) No caso de a associação acumular anualmente, por parte da Câmara Municipal de Tomar, apoios de ordem financeira superiores a 5.000 €, deverão apresentar documento que ateste a situação regularizada da associação perante a Segurança Social, através de certidão emitida pelos serviços da Segurança Social, em papel, com validade prorrogável; ou por consentimento de consulta eletrónica, através do sítio da internet do serviço da Segurança Social Direta (www.seg-social.pt);-----
- Dados da Câmara Municipal de Tomar necessários para o consentimento à consulta: -----
- NISS 20007329951-----
- NIF 506 738 914-----
3. -As entidades podem apresentar candidaturas para diversas atividades, eventos ou projetos de índole cultural, inseridos no âmbito da associação, devendo as mesmas ser apresentadas em separado. -----
4. - Sempre que a entidade apoiada tenha valores em dívida para com a Câmara Municipal de Tomar, será retido 25% do valor do apoio para liquidação da dívida em causa. -----
- D.-LINHA 1 - Apoio a atividades regulares de índole cultural** -----

1. A Câmara Municipal de Tomar, através da Linha 1, apoia atividades que se enquadrem nas referidas no Anexo IV a estas Normas. -----
2. No caso de atividades de âmbito cultural não enquadráveis na relação prevista no Anexo IV, poderão as mesmas ser apreciadas caso a caso.-----
3. As candidaturas devem dar entrada na Divisão de Turismo, Cultura e Museus do Município de Tomar durante o mês de Novembro do ano anterior ao ano a que dizem respeito.-----
4. Cabe à Câmara Municipal de Tomar a decisão sobre a atribuição de apoio às entidades candidatas, sob proposta do responsável pelo Pelouro da Cultura, apresentada até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao ano a que diz respeito a candidatura. -----
5. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios: -----
 - Área de intervenção da associação;-----
 - Atividade regular e contínua da formação candidata;-----
 - Qualidade artística da formação candidata; -----
 - Número de pessoas envolvidas na atividade candidata; -----
 - Coexistência com mais associações no mesmo espaço territorial;-----
 - Índice de jovens envolvidos nas atividades-----
6. Os apoios são anuais, embora pagos em prestações, do seguinte modo: -----
 - 1.ª tranche – correspondente a 40% do total do apoio financeiro, até ao final do mês de Março.
 - 2.ª tranche – correspondente a 30% do total do apoio financeiro, até ao final do mês de Julho.
 - 3.ª tranche – correspondente a 30% do total do apoio financeiro, até ao final do mês de Dezembro.-----
7. Todos os apoios inferiores 500 € serão pagos numa única tranche. -----
8. Os montantes de apoio, traduzidos em valores pecuniários, são os constantes da listagem presente no Anexo IV a estas normas, que traduzem os montantes a financiar anualmente, de acordo com as diferentes tipologias de atividade candidatas. -----
9. Cada atividade deve ter um responsável técnico, pessoa com habilitação específica para o efeito.

10. As entidades apoiadas obrigam-se à apresentação de Relatório de Atividades e Contas até ao dia 15 de Março do ano seguinte. -----
11. De acordo com o número anterior, os relatórios a apresentar assentam no Anexo V a estas Normas, os quais deverão ser corretos e integralmente preenchidos e entregues na Divisão de Turismo, Cultura e Museologia do Município de Tomar. A não entrega destes relatórios implica a devolução integral do montante recebido e a não aceitação da candidatura da entidade no ano seguinte. -----
12. Cada entidade, como contrapartida do apoio financeiro recebido, compromete-se a proporcionar à Câmara Municipal espetáculos / colaborações em cada ano por parte das formações apoiadas, que farão parte de uma Bolsa de Eventos gerida pela Autarquia (ver Anexo IV). -----
13. A Autarquia compromete-se a programar atividades, que poderão ser dispersas pelo concelho, recorrendo à Bolsa de Eventos, sendo da responsabilidade da associação proceder à concretização dos mesmos, garantindo os meios logísticos para o efeito, nomeadamente transporte. -----
14. A não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos objetivos do programa / Linha 1, determinará a cessação imediata do apoio financeiro à entidade envolvida, obrigando à devolução de qualquer valor recebido no correspondente ano e levando igualmente à inibição de candidatura no ano seguinte. -----
15. O direito de receber o apoio relativo à atividade candidata cessa passados 3 meses sobre o fim do ano civil a que diz respeito.-----
16. Para além da fiscalização documental já referida em pontos anteriores, a Câmara Municipal pode verificar, através da Divisão de Turismo, Cultura e Museologia, o cumprimento das presentes Normas.-----
17. Anualmente, a Câmara Municipal poderá realizar a atualização dos escalões de apoio. -----
18. O apoio da Câmara Municipal às entidades candidatas não pressupõe uma co-responsabilização da Autarquia em relação às atividades realizadas, nomeadamente em relação a danos que eventualmente ocorram no seu decurso. -----

19. Quaisquer situações omissas nestas Normas serão devidamente ponderadas pela Câmara Municipal de Tomar, que deliberará em conformidade. -----

E.- LINHA 2 - Apoio a eventos / projetos de índole cultural-----

1. - Cabe à Câmara Municipal de Tomar a decisão sobre a atribuição de apoio aos eventos / projetos candidatos, sob proposta do responsável pelo Pelouro da Cultura.-----
2. - Prazos de candidatura: as candidaturas devem dar entrada na Divisão de Turismo, Cultura e Museologia do Município de Tomar do seguinte modo:-----
 - Atividades que decorrem no primeiro semestre ou com continuidade ao longo do ano: durante o mês de Novembro do ano anterior ao ano a que diz respeito a candidatura. -----
 - Atividades que decorrem no segundo semestre: durante o mês de Maio. -----
3. - Divulgação do resultado das candidaturas-----
 - Atividades que decorrem no primeiro semestre ou com continuidade ao longo do ano: até final do mês de Dezembro do ano anterior ao ano a que diz respeito a candidatura. -----
 - Atividades que decorrem no segundo semestre: até final de Junho. -----
4. - Não são estabelecidos, à partida, limites orçamentais para os eventos / projetos candidatos, mas assume-se o princípio da coerência entre a grandeza dos mesmos e os orçamentos propostos.-----
5. - No ato de candidatura deve ser entregue, juntamente com o respetivo boletim de candidatura, orçamento detalhado do evento / projeto candidato, com referência às despesas e receitas previstas, sem o qual não será aceite a candidatura. -----
6. - A Câmara Municipal de Tomar apreciará as candidaturas tendo em conta os critérios:-----
 - a) - Antecedentes da iniciativa; -----
 - b) - Área de intervenção da associação (atividade regular e contínua); -----
 - c) - Adequação às necessidades do programa cultural municipal; -----
 - d) - Qualidade artística / profissional dos intervenientes; -----
 - e) - Número de pessoas envolvidas nas atividades candidatas; -----
 - f) - Público abrangido pela realização; -----
 - g) - Envolvimento direto da comunidade; -----

h) - Índice de jovens envolvidos nas atividades; -----

i) - Parcerias de produção;-----

j) - Visibilidade da Iniciativa;-----

k) - Equilíbrio do orçamento apresentado face às especificidades do evento / projeto. -----

Cada critério será pontuado de 1 (quando não se reconhece mérito no critério em apreciação) a 10 (quando há o reconhecimento de um posicionamento excepcionalmente favorável em relação ao critério em causa). -----

7. - A Câmara Municipal de Tomar atribuirá às candidaturas aprovadas um apoio financeiro, que corresponderá a uma percentagem de 25%, 50% ou 75% sobre o valor do orçamento apresentado pela entidade candidata, consoante se tratem: -----

- Atribuição de 25% de apoio: a eventos / projetos com impacte local reconhecido, que atinjam uma pontuação na fase de apreciação das candidaturas de 50 a 59 pontos. -----

- Atribuição de 50% de apoio: a eventos / projetos com impacte concelhio, integráveis na programação cultural municipal, que atinjam uma pontuação na fase de apreciação das candidaturas de 60 a 69 pontos.-----

- Atribuição de 75% de apoio: a eventos / projetos com especial interesse para o programa cultural municipal e inovadores ou relevantes no contexto regional / nacional, que atinjam uma pontuação na fase de apreciação das candidaturas superior a 70 pontos.-----

8. - Não obstante o montante calculado pelo número anterior, estabelece-se um limite máximo de apoio de 8.000 € por evento / projeto, e um limite mínimo de apoio de 200 € por evento / projeto, para todas as candidaturas que atinjam uma pontuação na fase de apreciação das candidaturas de 50 pontos. -----

9. - O Programa / Linha 2 não apoia a aquisição de equipamentos, a realização de obras, o pagamento de transportes e telecomunicações.-----

10. Ao serem detetadas no orçamento previsional tipologias de despesa que não são contempladas pelo programa / Linha 2 (ver número anterior), estas serão excluídas do cálculo referido no ponto 7 das presentes Normas.-----

11. Constitui exceção no processo de apreciação de atribuição de apoio financeiro, pela sua similitude, a organização de festivais de folclore, estipulando-se um valor fixo de 400 €, valor esse que poderá ser anualmente revisto pela Câmara Municipal.-----
12. O apoio municipal realiza-se em prestação única após o termo do evento / projeto financiado, em data posterior à entrega do Relatório da Atividade (Anexo VI) e das respetivas provas documentais.-----
13. Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento até 50% da verba atribuída. -----
14. O Anexo VI deverá obrigatoriamente ser acompanhado pelo Relatório de Contas detalhado, onde constem as despesas e receitas, bem como cópias das faturas, recibos, ou documentos de despesas referentes ao evento / projeto.-----
15. Os documentos referidos no número anterior terão de ter enquadramento no âmbito do orçamento detalhado referido no número 5 das presentes Normas, ou seja, não serão aceites como justificativo documentos de despesa cuja tipologia não estivesse prevista no orçamento. -----
16. A existência de despesas no relatório de contas, que não tenham sido apresentadas na candidatura, poderá levar a Câmara Municipal a subtrair esse montante ao pagamento final.-----
17. Os relatórios referidos nos números anteriores deverão dar entrada na Divisão de Turismo, Cultura e Museologia da Câmara Municipal no prazo de três meses após a realização do evento / projeto.
18. Quando um evento / projeto financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:
 - Se o montante apurado for inferior ao orçamentado, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante real; -----
 - Se o montante apurado for superior ao orçamentado, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente.-----
19. No caso de despesas previstas no orçamento inicial que não se concretizem por motivos de angariação de apoios (caso de patrocínios), deverá a entidade candidata fazer prova por escrito

- desse apoio, com apresentação de recibo comprovativo da contribuição, não havendo nesse caso lugar à dedução no montante apoiado pela Câmara Municipal de Tomar. -----
20. Para além da verificação documental já referida em pontos anteriores, a Câmara Municipal pode verificar, através dos seus serviços, o cumprimento das presentes Normas, podendo a atribuição de apoio financeiro ser anulada, caso se verifique a não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações, o não cumprimento dos objetivos do Programa / Linha 2 ou do evento / projeto propriamente dito, ou ainda alguma situação não prevista que a Câmara Municipal considere de gravidade imputável à entidade financiada. -----
21. A verificar-se qualquer uma das situações previstas no número anterior, ficará ainda a entidade candidata inibida de apresentar candidatura no ano subsequente. -----
22. No caso de um evento / projeto aprovado não se realizar, a verba não transita para outro evento.
23. O apoio à atividade poderá pressupor a disponibilização de equipamentos municipais, tais como o Cineteatro Paraíso. -----
24. Aquando da deliberação acerca do apoio financeiro, será dada indicação da disponibilização gratuita dos equipamentos municipais solicitados, referidos no número anterior, dispensando-se desta forma o pedido de utilização posterior. -----
25. Não obstante o apoio financeiro prestado ao evento / projeto candidato, poderá não ser dado o apoio solicitado quanto às cedências gratuitas de equipamentos municipais, quer por se considerar que a atividade em causa não justifica a cedência, quer por não haver disponibilidade dos equipamentos nas datas em questão. -----
26. Nos casos previstos no número 24, o valor relativo à isenção do pagamento será referenciado como um apoio à atividade, sendo contabilizado como tal. -----
27. O direito de receber o apoio relativo ao evento / projeto candidato cessa passados 6 meses sobre a data da sua realização. -----
28. As entidades apoiadas obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos promocionais do evento e no local da atividade, a imagem de marca do Município de Tomar (disponibilizada pela Divisão de

- Turismo, Cultura e Museologia) bem como a fazer referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem, nomeadamente na imprensa escrita e falada. -----
29. Sempre que sejam realizados materiais promocionais do evento / projeto, deverá ser incluído um exemplar no relatório de atividades, bem como imagens fotográficas relativas à execução da atividade. -----
30. O apoio da Câmara Municipal aos eventos / projetos candidatados não pressupõe uma co-responsabilização da Autarquia em relação às atividades realizadas, nomeadamente em relação a danos que eventualmente ocorram no seu decurso. -----
31. Quaisquer situações omissas nestas Normas serão devidamente ponderadas pela Câmara Municipal de Tomar, que deliberará em conformidade. -----

F.-LINHA 3 - Apoio a deslocações ao estrangeiro para participação em atividades de índole cultural relevantes-----

1. - Cabe à Câmara Municipal de Tomar a decisão sobre a atribuição de apoio às deslocações ao estrangeiro e regiões autónomas para participação em atividades de âmbito cultural relevantes, sob proposta do responsável pelo Pelouro da Cultura. -----
2. - As candidaturas devem dar entrada na Divisão de Turismo, Cultura e Museus do Município de Tomar durante o mês de Novembro do ano anterior ao ano a que dizem respeito. -----
3. - Cabe à Câmara Municipal de Tomar a decisão sobre a atribuição de apoio às entidades candidatas, sob proposta do responsável pelo Pelouro da Cultura, apresentada até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao ano a que diz respeito a candidatura. -----
4. - As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:-----
- Área de intervenção da associação;-----
 - Atividade regular e contínua da formação candidata;-----
 - Qualidade artística da formação candidata; -----
 - Número de pessoas envolvidas na atividade candidata; -----
5. - No ato de candidatura deve ser entregue, juntamente com o respetivo boletim de candidatura, orçamento detalhado da deslocação. -----

6. - A Câmara Municipal de Tomar atribuirá às candidaturas aprovadas um apoio financeiro, tendo por base os critérios: distância e número de participantes: -----

Grupos superiores a 30 pessoas	autocarro	avião
Raio de 500 Km a 1000 Km	750 €	1 000 €
Raio superior a 1000 km	1 500 €	2 000 €

7. - O apoio municipal realiza-se em prestação única após a deslocação, em data posterior à entrega do Relatório da Deslocação (Anexo VII) e das respetivas provas documentais. -----
8. - Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento até 50% da verba atribuída. -----
9. - O Anexo VII deverá obrigatoriamente ser acompanhado por cópia de faturas, recibos, ou documentos de despesas referentes à deslocação. -----
10. Os relatórios referidos nos números anteriores deverão dar entrada na Divisão de Turismo, Cultura e Museus da Câmara Municipal no prazo de três meses após a realização da deslocação.
11. No caso de a deslocação aprovada não se realizar, a verba não transita para outro projeto. -----
12. O direito de receber o apoio relativo à deslocação cessa passados 6 meses sobre a data da sua realização. -----
13. As entidades apoiadas obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos relativos à deslocação, a imagem de marca do Município de Tomar, bem como a fazer referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem, nomeadamente na imprensa escrita e falada. -----
14. O apoio da Câmara Municipal às deslocações candidatas não pressupõe uma co-responsabilização da Autarquia em relação à atividade realizada, nomeadamente em relação a danos que eventualmente ocorram no seu decurso. -----
15. Quaisquer situações omissas nestas Normas serão devidamente ponderadas pela Câmara Municipal de Tomar, que deliberará em conformidade. -----

REGISTO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES

Ficha de Inscrição

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal: _____

Telefone _____

Fax: _____

E-mail: _____

Nº Pessoa Coletiva: _____

**Data de aprovação dos Estatutos
no cartório:** _____

Data de Publicação no D.R: _____

Ultimas Eleições (data): _____

Duração do mandato: _____

Presidente da Direcção: _____

Contacto Direto: _____

Nota: Todos os campos são de preenchimento obrigatório e os documentos assinalados a **negrito**, são de entrega obrigatória.

A associação obriga-se a fazer toda e qualquer atualização dos dados referidos neste registo, nomeadamente a fazer nova entrega dos documentos assinalados a **negrito**, sempre que houver alteração dos mesmos.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Bandas Filarmónicas

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios)	Identificação do(s) regente(s) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

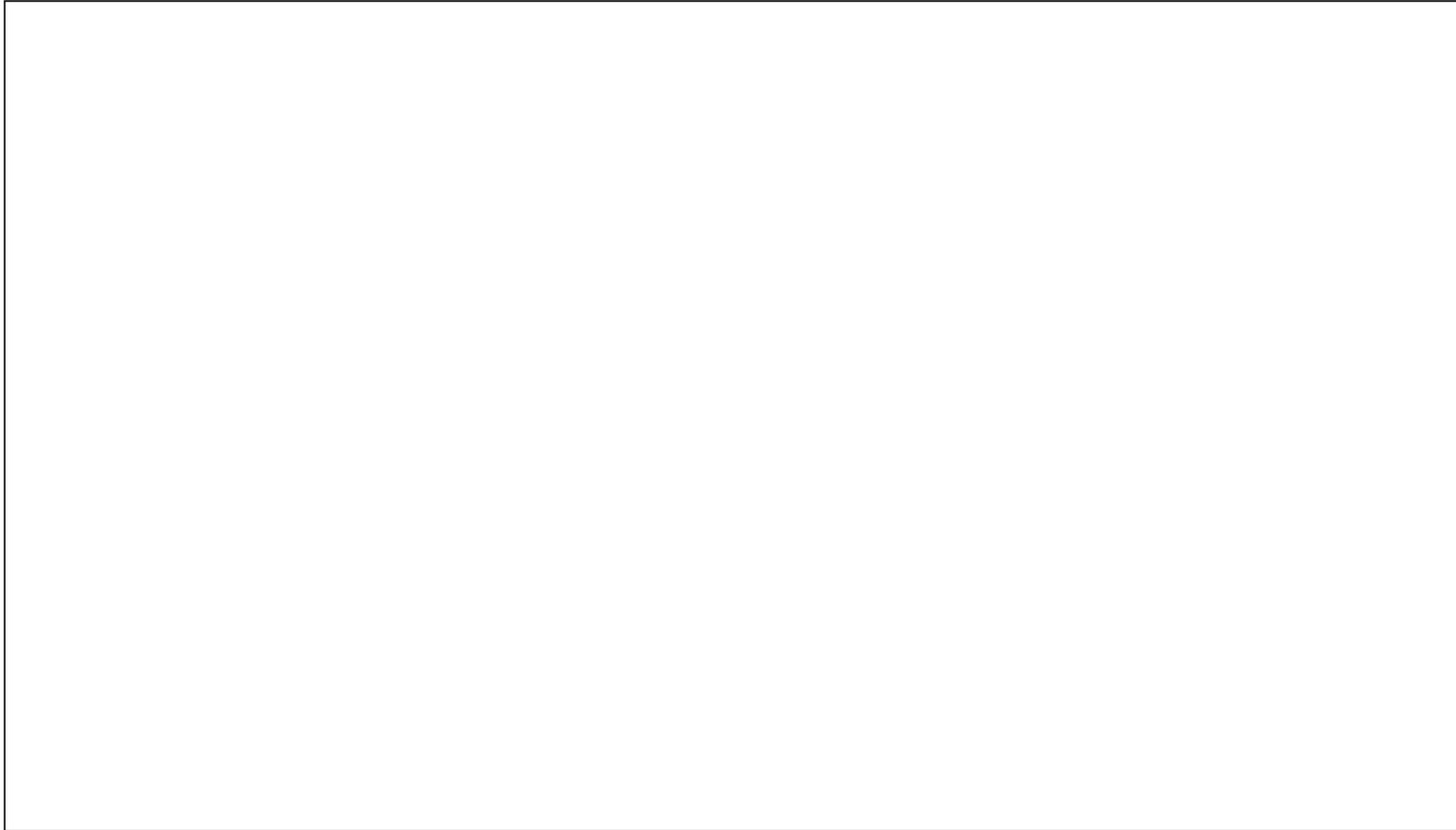
(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico de cada formação, fazendo referência aos aspectos mais marcantes da sua evolução (principais concertos e/ou festivais em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a concertos e/ou festivais, projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Grupos corais

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo e indicação do tipo de formação: Coro adulto (CA) Coro infantil (CI)	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios)	Identificação do(s) diretor(es) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico de cada formação, fazendo referência aos aspetos mais marcantes da sua evolução (principais concertos e/ou festivais em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a concertos e/ou festivais, projetos em que estejam envolvidos...):

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Grupos de cantares

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios)	Identificação do(s) director(es) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

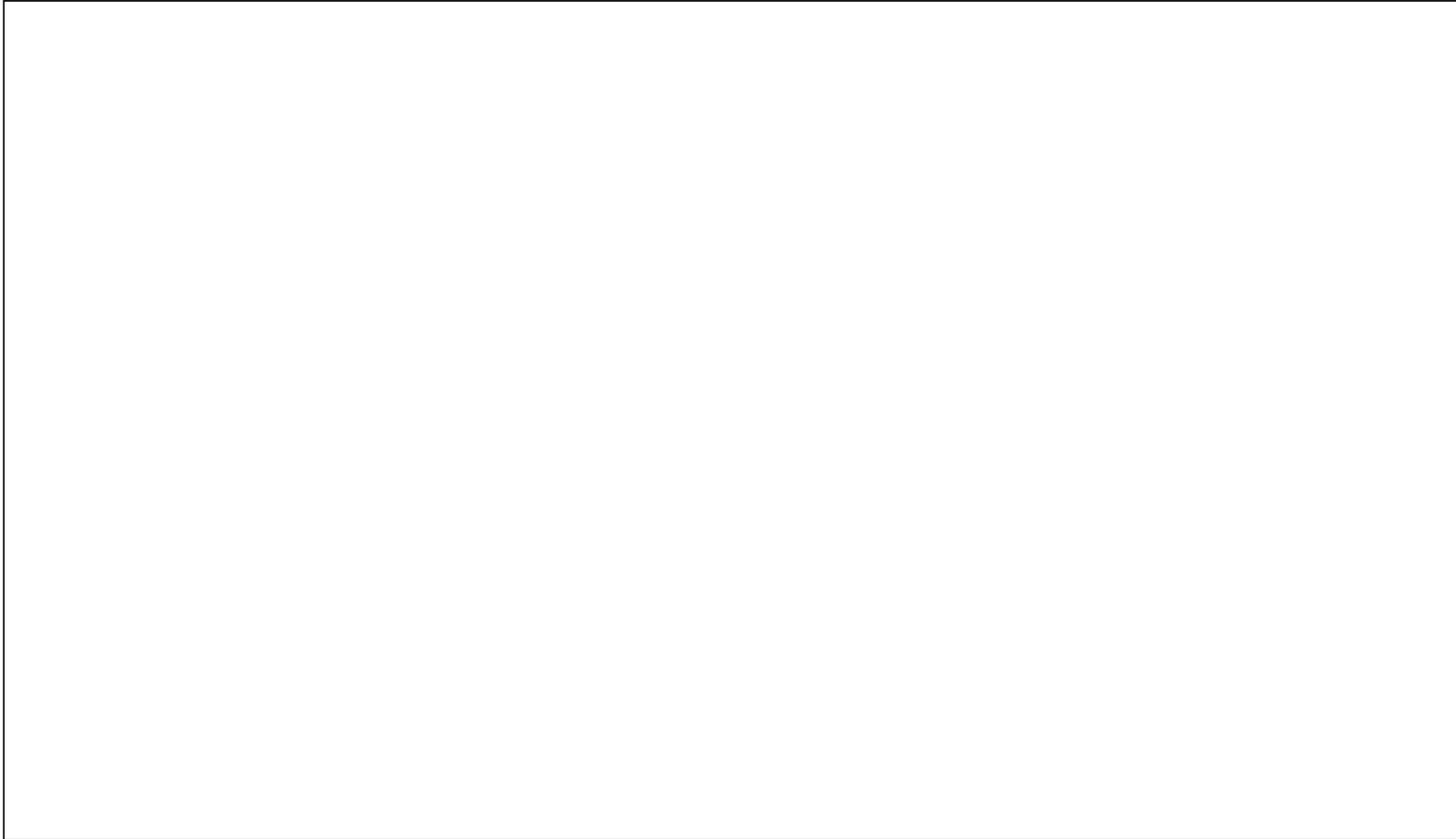
(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico de cada formação, fazendo referência aos aspectos mais marcantes da sua evolução (principais concertos e/ou festivais em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a concertos e/ou festivais, projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Pequenos Grupos Instrumentais

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Indicação dos instrumentos utilizados	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios)	Identificação do(s) regente(s) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico de cada formação, fazendo referência aos aspectos mais marcantes da sua evolução (principais concertos e/ou festivais em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a concertos e/ou festivais, projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Grupo de teatro

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios, regularidade das apresentações)	Identificação do(s) diretor(es) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico da companhia, fazendo referência aos aspetos mais marcantes da sua evolução (principais encenações e festivais em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para a companhia, fazendo referência a espetáculos e/ou festivais, projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Danças de Salão

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios)	Identificação do(s) diretor(es) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

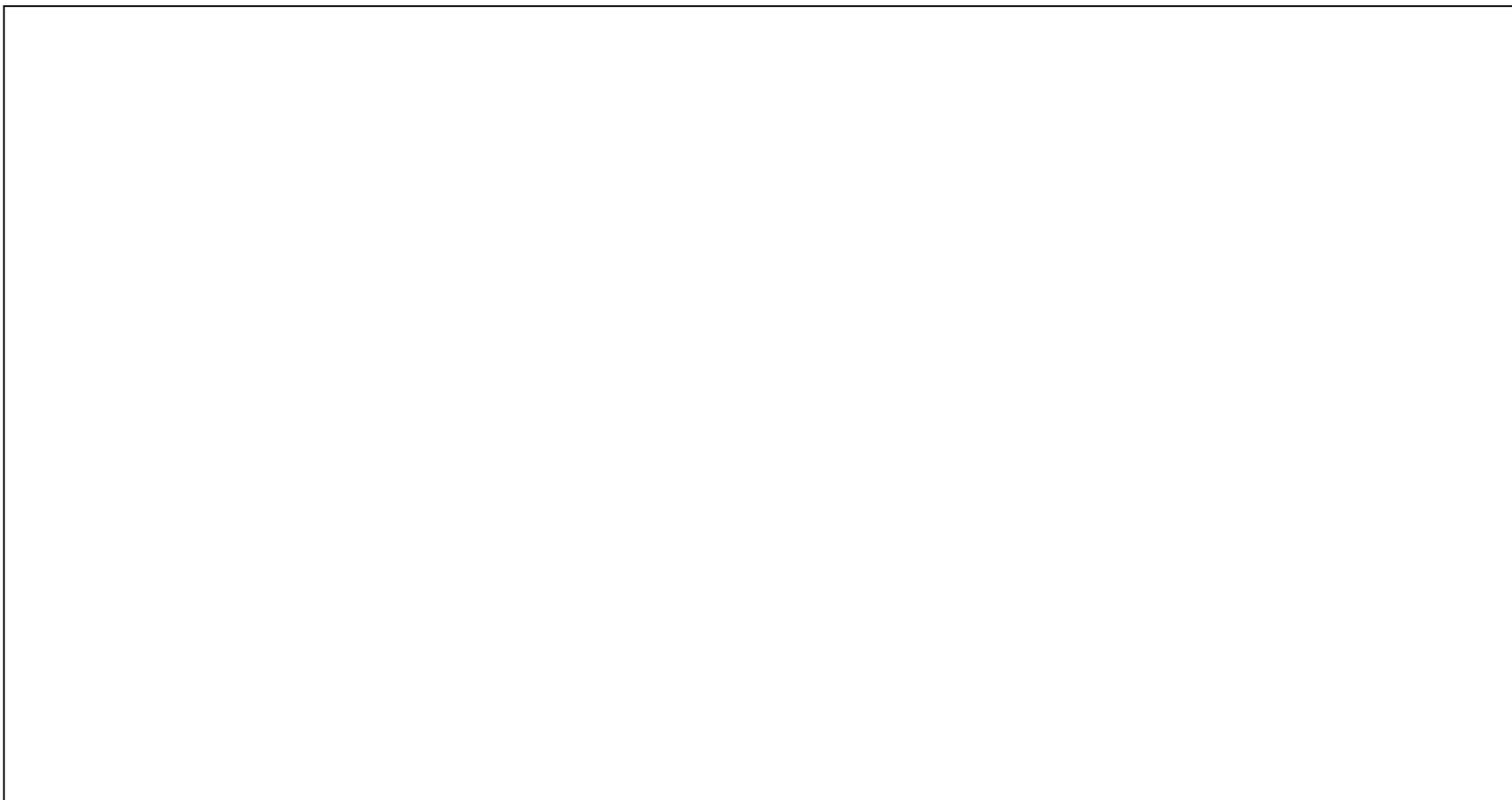
(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico de cada formação, fazendo referência aos aspetos mais marcantes da sua evolução (principais eventos em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente a programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a eventos e projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Folclore

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo e indicação se é FEDERADO ou NÃO FEDERADO	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias de ensaio, horários, planeamento anual de ensaios)	Identificação do(s) diretor(es) e ensaiadores referindo a sua credenciação	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

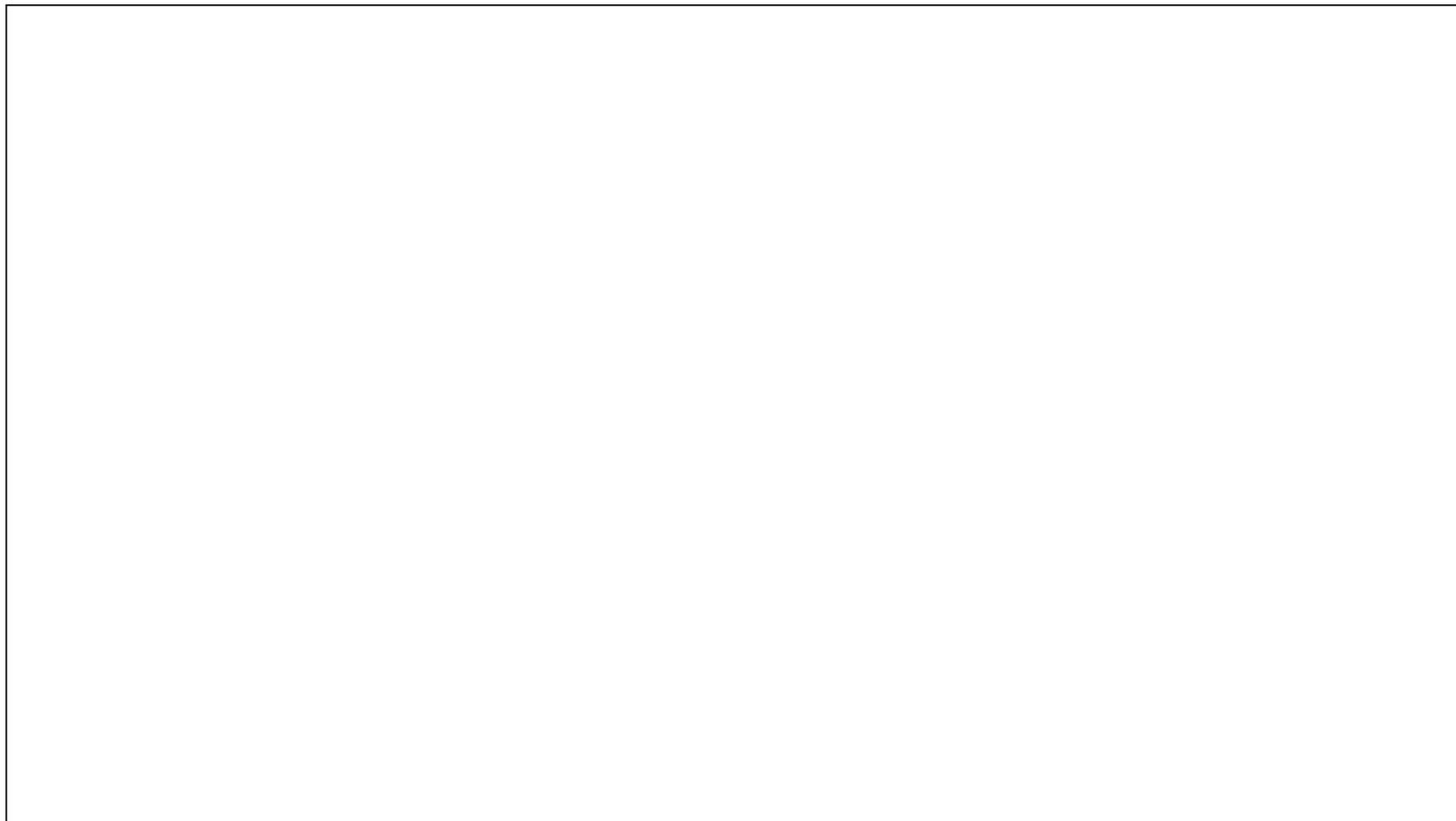
(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo artístico - Descreva sucintamente o percurso histórico de cada formação, fazendo referência aos aspetos mais marcantes da sua evolução (principais eventos e/ou festivais em que participaram, projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a atuações e/ou festivais, projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Cineclube

(pág. 1 / 2)

Indique:

Designação do grupo	N.º de elementos com menos de 20 anos (1)	N.º de elementos com idade entre 21 e 55 anos (1)	N.º de elementos com mais de 56 anos (1)	Descreva a regularidade da prática (dias / regularidade das sessões, horários, planeamento anual de atividades)	Identificação do(s) responsáveis do grupo	Data de formação do grupo	Outros apoios (Entidades e montantes)

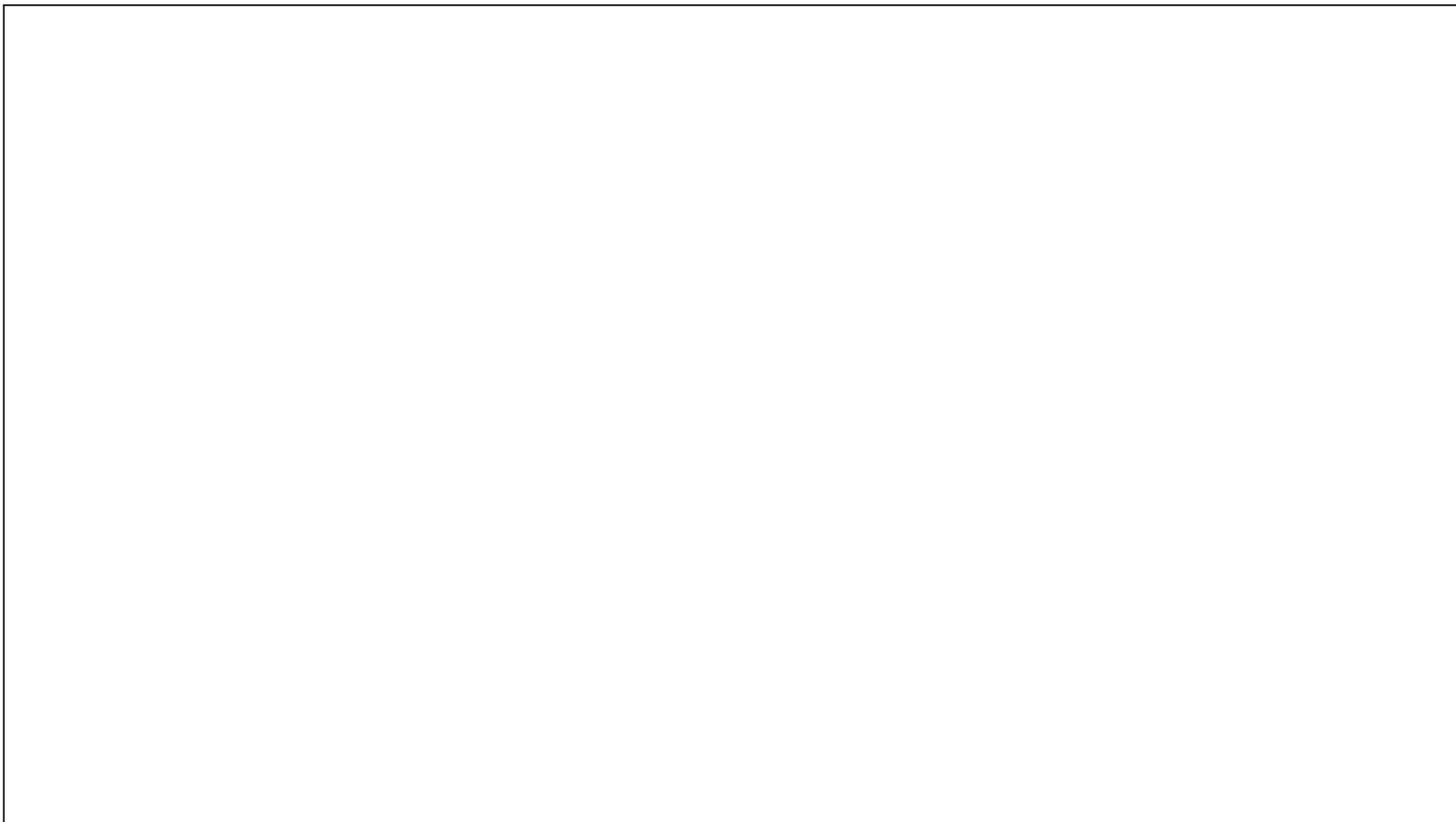
(1) ANEXAR AS LISTAGENS DOS PARTICIPANTES.

Currículo da entidade - Descreva sucintamente o percurso histórico da entidade, fazendo referência aos aspetos mais marcantes da sua evolução (principais eventos e/ou projetos em que estiveram envolvidos...):

ANEXO I**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL | Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural**

(pág. 2 / 2)

Plano de atividades no ano a que diz respeito a candidatura - Descreva sucintamente o programação de atividades que se prevê para esta formação, fazendo referência a eventos e/ou projetos em que estejam envolvidos...):



ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural

A. Entidade candidata

Entidade Candidata (nome da(s) associação(ões) que organiza(m) a actividade)

Representante legal (presidente da associação)

Responsáveis Artísticos (responsável artístico ou responsável pelo projecto)

Historial da Entidade (breve história da associação)

N.º de Contribuinte e Código da Repartição de Finanças

Morada da Sede

Contacto telefónico da Sede e da pessoa responsável pela candidatura

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural

B. Descrição do Evento / Projecto

Designação

--

Descrição geral do evento / projecto

--

Objectivos a atingir com o evento / projecto (justificação da realização da iniciativa, enquadrando-a dentro da actividade regular da associação...)

--

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural**

Local(ais) de realização das acções

--

Data / período de execução (referência a datas alternativas caso as datas propostas não se enquadrem no calendário cultural municipal que se pretende estabelecer)

--

Previsão do número de pessoas directamente envolvidas no evento / projecto (artistas, gestores, administrativos, técnicos... e qual a sua relação financeira (remunerados ou voluntários).

--

Identificação e previsão do público-alvo a atingir (caracterização do tipo de público a que se destina o evento / projecto (se é infantil, generalista, idosos...), previsão da quantidade de público a abranger...)

--

Historial da Actividade (edições anteriores deste evento ou projecto, evolução do n.º de participantes, evolução das entidades envolvidas, do público atingido...)

--

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural****C. Interesse Sociocultural**

Envolvimento da comunidade na acção (realização de acções de sensibilização para públicos jovens, envolvimento com as escolas , acções de formação realizadas para a participação directa da comunidade...)

--

Parcerias com outras entidades (outras associações, escolas, entidades públicas e privadas... descrição do tipo de envolvimento e de parceria)

--

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural****D. Divulgação da iniciativa**

Descreva o processo de divulgação deste evento / projecto (modo como pretendem promover / divulgar a iniciativa (cartazes, prospectos, televisão, rádio...))

E. Financiamento do evento / projecto

Descreva a forma como a iniciativa se financiará (recurso a subsídios, mecenato, patrocínios, inscrições pagas, bilheteira... Distinga entre meios e apoios já assegurados e apoios solicitados mas não confirmados)

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural****F. Orçamento****Custos****1 - Custos com pessoal (remunerações dos agentes envolvidos, equipa técnica, pessoal contratado...)**

Demonstração do cálculo

2 - Custos com aspectos técnicos (alugueres, prestações de serviços, ...)

Demonstração do cálculo

3 - Custos com a montagem (produção de cenários, alojamentos, alimentação, ...)

Demonstração do cálculo

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural****4 - Custos artísticos ou de criação (cachets, direitos de autor...)**

Demonstração do cálculo

--

5 - Custos com a promoção (produção de cartazes, spots de rádio e TV, imprensa ...)

Demonstração do cálculo

--

6 - Outros custos (seguros de pessoas e equipamentos...)

Demonstração do cálculo

--

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural

Receitas

1 - Próprias (a+b+c)

a) Bilheteira

Demonstração do cálculo

--

b) Venda de espectáculos a outras entidades

Demonstração do cálculo

--

c) Outras receitas próprias (venda de programas, publicações, venda de espaços de publicidade, exploração de bar...)

Demonstração do cálculo

--

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural

2 - Outras receitas

a) Apoios de outras entidades (indicar quais e os montantes, ex. Ministério da Cultura, IPJ, empresas...)

Demonstração do cálculo

--

Síntese do Orçamento

Custos	Receitas
1 - Custos com pessoal	1 – Próprias (a+b+c)
2 - Custos com aspectos técnicos	2 - Outras receitas
3 - Custos com a montagem	Verba solicitada à Câmara Municipal de Tomar
4 - Custos artísticos ou de criação	
5 - Custos com a promoção	
6 - Outros custos	
Total Custos :	Total Receitas:

ANEXO II**PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 2 - Apoio eventos / projectos de índole cultural****G. Apoio solicitado à autarquia**

Apoio Logístico (cedência de equipamento de som, luz, expositores, transporte de materiais, ...)

--

Apoio Técnico (disponibilização dos serviços técnicos de som e luz (funcionários da CMT))

--

Apoio Financeiro

--

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 3 - Apoio deslocações ao estrangeiro para participação em actividades culturais relevantes

Identificação da Associação

Nome: _____

Responsável pela actividade: _____ contacto telefónico _____

Descrição do Evento

Nome _____

Local da deslocação (cidade e país) _____

Data da deslocação _____

Descrição da actividade

--

Evento de
carácter:
Concelhio

Regional

Nacional __
Internacional

Quantidade de pessoas a deslocar _____

Custo previsível da deslocação _____ €

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL | Linha 3 - Apoio deslocações ao estrangeiro para participação em actividades culturais relevantes

Orçamento parcelado

	€
	€
	€
	€
	€
	€
Total	€

Outros financiamentos

	€
	€
	€
	€
Total	€

Data

Assinatura do Presidente

_____/_____/_____

(carimbo da associação)

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL Linha 1 - Apoio de atividades regulares de índole cultural

Atividades passíveis de candidatura

Tipologia de formação	Montante a atribuir	Caracterização do tipo de formação	Bolsa de Eventos (quantidade de participações)
Banda Filarmónica - tipologia 1	3.000 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações, com relevante currículo artístico ⁽¹⁾ , manifesta dinâmica e visibilidade a nível regional e nacional, com escola de música associada.	1
Banda Filarmónica - tipologia 2	2.000 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações, com dinâmica e visibilidade a nível regional, com escola de música associada.	1
Escola de música - tipologia 1	1.250 €	Escola de música oficial, com paralelismo pedagógico.	1
Escola de música - tipologia 2	500 €	Escola de música não oficial, com mais de 20 alunos.	1
Grupo coral - tipologia 1	1.500 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações, com relevante currículo artístico ⁽¹⁾ , manifesta dinâmica e visibilidade a nível regional e nacional.	1
Grupo coral - tipologia 2	750 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações, com dinâmica e visibilidade a nível regional.	1
Grupo coral - tipologia 3	500 €	Formações infantis com mais de 15 participantes. ⁽²⁾	1
Grupos de cantares e tunas	250 €	Formações musicais de carácter popular.	1
Pequenos grupos instrumentais - tipologia 1	1.000 €	Mais de 5 grupos instrumentais. ⁽²⁾	3
Pequenos grupos instrumentais - tipologia 2	500 €	Até 5 grupos instrumentais. ⁽²⁾	2
Escola de dança - tipologia 1	1.000 €	Escola de dança com paralelismo pedagógico	1
Escola de dança - tipologia 2	250 €	Escola de dança não oficial, com mais de 20 alunos	1
Grupo de teatro - tipologia 1	2.500 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações, com relevante currículo artístico ⁽¹⁾ , manifesta dinâmica e visibilidade a nível regional e nacional.	1
Grupo de teatro - tipologia 2	1.000 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações, com dinâmica e visibilidade a nível regional	1
Grupo de teatro - tipologia 3	250 €	Formação com atividade regular de ensaios e atuações de âmbito local.	1
Grupos folclóricos - tipologia 1	1.000 €	Formação federada.	1
Grupos folclóricos - tipologia 2	500 €	Formação não federada.	1
Cineclubes	1.250 €	Apresentação de sessões semanais de cinema não comercial.	1

⁽¹⁾ Avaliação sujeita à apreciação do currículo dos respectivos grupos, que deverá ser entregue com a candidatura.

⁽²⁾ Trata-se de um valor global a atribuir por todas as formações musicais indicadas, não havendo apoios individualizados por cada formação.

ANEXO III**PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL**
Linha 1 - Apoio a atividades regulares de índole cultural**RELATÓRIO**

ENTIDADE CANDIDATA:	
ATIVIDADE:	
RELAÇÃO DE ELEMENTOS:	
RELATÓRIO:	
DATA: ____ / ____ / ____	O PRESIDENTE OU DIRETOR:

Entregar dossiê com cópia das folhas de bilheteira das atividades realizadas, quando tal se justificar (realização de concertos, espetáculos, etc.), fotografias do evento / projeto, recortes de jornais, etc.

ANEXO VI

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL
Linha 2 - Apoio a eventos / projetos de índole cultural

RELATÓRIO

ENTIDADE CANDIDATA:		
MORADA:		
LOCALIDADE:	CÓD. POSTAL: ____/____	
FREGUESIA:		
TELEF:	FAX:	EMAIL:
DESIGNAÇÃO DO EVENTO:		
DATA(S) DE REALIZAÇÃO:		
N.º DE PARTICIPANTES:		
APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO:		
RESULTADOS POSITIVOS E OBJETIVOS ALCANÇADOS COM O EVENTO:		
RESULTADOS NEGATIVOS E OBJETIVOS NÃO ALCANÇADOS COM O EVENTO:		
MONTANTE GLOBAL DAS DESPESAS _____ €	MONTANTE GLOBAL DAS RECEITAS _____ €	
DATA: ____/____/____	O PRESIDENTE OU DIRETOR:	

Entregar dossiê com cópia das folhas de bilheteira das atividades realizadas, quando tal se justificar (realização de concertos, espetáculos, etc.), fotografias do evento / projeto, recortes de jornais, cópia das faturas / recibos que atestem a realização da atividade de acordo com o orçamento inicialmente apresentado à Câmara Municipal de Tomar.

ANEXO VII

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE CULTURAL
Linha 3 - Apoio a deslocações ao estrangeiro para participação em actividades de índole cultural relevantes

RELATÓRIO

ENTIDADE CANDIDATA:		
MORADA:		
LOCALIDADE:	CÓD. POSTAL: ____/____	
FREGUESIA:		
TELEF:	FAX:	EMAIL:
DESCRICHÃO DA DESLOCAÇÃO		
DATA(S) DE REALIZAÇÃO:		
N.º DE PARTICIPANTES:		
AVALIAÇÃO DA DESLOCAÇÃO:		
MONTANTE GLOBAL DAS DESPESAS		
_____ €		
DATA: ____/____/____	O PRESIDENTE OU DIRECTOR:	

Entregar dossiê com fotografias, recortes de jornais, cópia das facturas / recibos que atestem a realização da actividade de acordo com o orçamento inicialmente apresentado à Câmara Municipal de Tomar.

PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA -----

NORMAS -----

É competência das Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural e desportiva (alínea b, do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.169/99 de 18 de Setembro), alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ainda nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 13.º e da alínea b) do número 2 do artigo 21.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Tomar apoiar as iniciativas e atividades desenvolvidas pelos clubes e associações desportivas locais. Na prossecução desta atribuição, tem a Câmara Municipal mantido um regular regime de cooperação com o associativismo local. Este novo programa visa a criação de uma metodologia que melhor se adequa à realidade do nosso concelho pretendendo-se que seja clara e rigorosa. Representa também o compromisso em apoiar e disponibilizar os meios que viabilizam o trabalho das associações e clubes contribuindo para o seu crescimento e dignificação. -----

A.- ÂMBITO DO PROGRAMA -----

1. O programa de apoio à atividade desportiva foi construído com o intuito de apoiar os clubes e associações com atividade desportiva, que prossigam fins de competição/formação/recreação. -----
2. Podem candidatar-se ao programa todas as entidades de índole desportiva/juvenil sem fins lucrativos, que tenham sede e/ou intervenção no concelho de Tomar, inscritas no Registo Municipal de Associações, em legítimo exercício do seu mandato diretivo e que apresentem as candidaturas respetivas nos impressos e moldes enunciados nestas normas. -----
3. Todos os apoios a prestar serão objeto de assinatura de Contrato Programa de desenvolvimento desportivo de acordo com a Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. Os apoios a conceder poderão ser de ordem financeira, compreendendo a atribuição de subsídio; de ordem material e logística, compreendendo a cedência temporária de bens ou equipamentos necessários à realização das atividades; ou de ordem técnica, compreendendo a disponibilização, por parte da autarquia, de técnicos que apoiem a concretização das atividades. -----

B.- LINHA DE APOIO-----

1. -Linha de apoio à atividade desportiva:-----

1.1 Programa A – Apoio a atividade desportiva federada e de formação, ou atividades de recreação com carácter regular-----

Apoio financeiro às atividades desportivas desenvolvidas com regularidade. As atividades descritas e respetivo apoio têm como base de análise o universo desportivo do concelho. -----

C.- FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

5. -Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as entidades candidatas a:-----

- a) Estarem inscritas no Registo Municipal de Associações (preenchimento de ficha de associação em anexo e entrega dos documentos referidos); -----
- b) Apresentar um documento geral de estratégia e ação (Plano de Atividades) para o ano a que se refere o apoio. -----
- c) Preencher o respetivo Boletim / Formulário de Candidatura, de acordo com o Anexo I Programa A – Apoio à atividade regular. -----

6. -Juntamente com o Boletim de Candidatura, para além da relação dos participantes, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

- a) -Documento que ateste a situação tributária regularizada da associação perante a Direção Geral das Contribuições e Impostos, através de certidão emitida pela administração fiscal, em papel, com validade prorrogável; ou por consentimento de consulta eletrónica à situação tributária, através do sítio da internet da DGCI (www.e-financas.gov.pt); -----
- b) -No caso de a associação acumular anualmente, por parte da Câmara Municipal de Tomar, apoios de ordem financeira superiores a 5.000 €, deverão apresentar documento que ateste a situação regularizada da associação perante a Segurança Social, através de certidão emitida pelos serviços da Segurança Social, em papel, com validade prorrogável; ou por consentimento de consulta eletrónica, através do sítio da internet do serviço da Segurança Social Direta (www.seg-social.pt); -----

Dados da Câmara Municipal de Tomar necessários para o consentimento à consulta: -----

NISS 20007329951 -----

NIF 506 738 914-----

7. - As entidades podem apresentar candidaturas para diversas atividades/modalidades inseridas no âmbito da associação, devendo as mesmas ser apresentadas em separado. -----

8. - Sempre que a entidade apoiada tenha valores em dívida à Câmara Municipal será retido 25% do valor do apoio para liquidação da dívida em causa. -----

PROGRAMA A - Apoio a atividade desportiva federada e de formação, ou atividades de recreação com carácter regular-----

20. A Câmara Municipal de Tomar, através do Programa A, apoia atividades que se enquadrem nas referidas no Anexo II a estas Normas. -----

21. As candidaturas devem dar entrada na Divisão de Desporto e Juventude de Tomar durante o mês de Novembro¹ do ano anterior a que dizem respeito.-----

22. Cabe à Câmara Municipal de Tomar a decisão sobre a atribuição de apoio às entidades candidatas, sob proposta do vereador responsável pelo pelouro do Desporto, apresentada até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao ano a que diz respeito a candidatura.-----

23. Os apoios a atribuir serão formalizados através de contratos-programa. -----

24. Os apoios são atribuídos por época desportiva, embora pagos em prestações, do seguinte modo²:

- a) 1.ª tranche – correspondente a 40% do apoio financeiro, até ao final do mês de Março. -----
- b) 2.ª tranche – correspondente a 30% do apoio financeiro, até ao final do mês de Julho. -----
- c) 3.ª tranche – correspondente a 30% do apoio financeiro, até ao final do mês de Dezembro. -----

25. Os apoios inferiores a 500€ serão pagos numa tranche única. -----

26. As entidades apoiadas obrigam-se à apresentação do Relatório de Atividades e Contas até ao dia 15 de Março do ano seguinte. -----

¹ Excecionalmente, no ano de 2012, serão durante o mês de Abril.

² Excecionalmente, no ano de 2012, dever-se-á aplicar o seguinte faseamento na atribuição dos apoios:

1. Associações cujo montante global de apoio seja inferior a 750€/ano, o apoio deverá ser atribuído numa tranche única até Junho de 2012;

2. Nos restantes casos o apoio deverá ser faseado em duas tranches:

2.1 1ª tranche – correspondente a 75% do apoio financeiro, até final do mês de Junho;

2.2 2ª tranche – correspondente a 25% do apoio financeiro, até final do mês de Novembro.

27. As entidades apoiadas obrigam-se à apresentação do Relatório referente à atividade regular – ANEXO III para que seja regularizada a 3ª tranche do apoio³. -----
28. Os montantes de apoio, traduzidos em valores pecuniários, são os constantes da listagem presente no Anexo II a estas normas, que traduzem os montantes a financiar anualmente, de acordo com as diferentes tipologias de atividade candidatas. -----
29. As modalidades coletivas são apoiadas por valores globais e as modalidades individuais são apoiadas por atleta. -----
30. O enquadramento das modalidades apoiadas far-se-á obrigatoriamente por técnicos reconhecidos pelas federações ou licenciados, o que obriga à apresentação das respetivas provas documentais, tendo obrigatoriamente de existir um responsável técnico.
31. Quando as entidades entendam propor um técnico cujo perfil não compreenda as habilitações mínimas, deverão no ato de candidatura entregar os respetivos currículos e / ou certificados de habilitações, cabendo à Câmara Municipal a decisão de as considerar ou não adequadas às funções correspondentes. As candidaturas sem técnico credenciado terão uma penalização de 50% relativamente às restantes. -----
32. As entidades apoiadas obrigam-se à apresentação dos documentos oficiais das respetivas Associações/federações que constituam relações nominais de todos os atletas inscritos nos respetivos quadros competitivos. -----
33. No caso de existirem quadros competitivos nacionais de entrada direta, ou seja, quando não existam quadros competitivos intermédios, o apoio será enquadrado mediante análise da Câmara e pode ser enquadrado noutra quadro competitivo inferior. -----
34. No caso das modalidades desportivas/atletas que integrem, numa mesma época, diferentes quadros competitivos, se isso resultar no enquadramento em índices diferentes, os acertos das prestações realizar-se-ão no trimestre seguinte à apresentação das provas documentais. -----
35. Relativamente aos quadros competitivos seniores e veteranos, só poderão beneficiar do apoio financeira previsto as entidades que pratiquem uma política formativa mantendo pelo menos uma

3. No ano de 2012, leia-se a 2ª tranche.

- equipa/ atleta de escalão inferior. No caso de não existirem escalões de formação será analisado pela Câmara podendo o apoio incidir entre 50% a 70% do montante previsto. -----
36. Cada entidade, como contrapartida do apoio recebido, compromete-se a proporcionar à Câmara Municipal uma atividade/ colaboração em cada ano por parte das modalidades/atividades apoiadas, que farão parte de uma Bolsa de Atividades gerida pela Autarquia. -----
37. A não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos objetivos do programa / Programa A, determinará a cessação imediata do apoio financeiro à entidade envolvida, obrigando à devolução de qualquer valor recebido no correspondente ano e levando igualmente à inibição de candidatura no ano seguinte. -----
38. O direito de receber o apoio relativo à atividade candidata cessa passados 3 meses sobre o fim do ano civil a que diz respeito.-----
39. Para além da fiscalização documental já referida em pontos anteriores, a Câmara Municipal pode verificar, através da Divisão de Desporto e Juventude, o cumprimento das presentes Normas. ----
40. Anualmente, a Câmara Municipal poderá realizar a atualização dos escalões de apoio. -----
41. O apoio da Câmara Municipal às atividades candidatas não pressupõe uma corresponsabilização da Autarquia em relação às mesmas, nomeadamente em relação a danos que eventualmente ocorram no seu decurso. -----
42. Quaisquer situações omissas nestas Normas serão devidamente ponderadas pela Câmara Municipal de Tomar, que deliberará em conformidade. -----

**ANEXO I _ FORMULÁRI DE CANDIDATURA – PROGRAMA A
PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES**

- Utilize um formulário por Escalão e por Modalidade

Entidade Candidata: _____		
Morada: _____		
Localidade: _____	Código _____	Freguesia: _____
Telefone: _____	Telem: _____	Fax: _____
E-mail: _____		

Modalidade: _____	Escalão: _____
QUADRO COMPETITIVO:	
Masculino <input type="checkbox"/> / Feminino <input type="checkbox"/>	
<ul style="list-style-type: none"> • Federado <input type="checkbox"/> • Não Federado <input type="checkbox"/> 	
<ul style="list-style-type: none"> • Local <input type="checkbox"/> • Distrital <input type="checkbox"/> • Regional <input type="checkbox"/> • 1ª Nacional <input type="checkbox"/> • 2ª Nacional <input type="checkbox"/> • Outra Nacional <input type="checkbox"/> 	

Relação de Atletas em anexo com a apresentação dos documentos oficiais das respectiva Associações/federações que constituam relações nominais de todos os atletas inscritos no respectivos quadros competitivos	
<ul style="list-style-type: none"> • SIM <input type="checkbox"/> 	
Nº de Atletas <input style="width: 80px;" type="text"/>	Responsável Técnico: _____ (Credenciação em anexo)
Nº horas prática semanal <input style="width: 80px;" type="text"/>	Contacto: _____
Instalação Desportiva Utilizada: _____	

Data ___/___/___

O Presidente

Anexos:

- 1) Documentos da associação constantes nas normas.
- 2) Documentos oficiais das respectivas Associações/federações que constituam relações nominais de todos os atletas inscritos nos respectivos quadros competitivos.
- 3) Cópia da credenciação dos técnicos.

ANEXO II
QUADRO DE APOIOS
PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES
MODALIDADES FEDERADAS
Desportos colectivos

Escalão	Quadro competitivo	Valor de Apoio €
Sénior	1ª Nacional	1.200 €
	2ª Nacional	960 €
	Outra Nacional	880 €
	Distrital/Equivalente	800 €
Júnior/Juvenil/Iniciado ou equiparado	1ª Nacional	600 €
	2ª Nacional	540 €
	Distrital/Equivalente	440 €
Infantis/Escolas ou equiparados	Nacional	520 €
	Distrital/Equivalente	400 €
Inatel/Veteranos ou equiparado	Nacional	200 €
	Distrital/Equivalente	160 €

Desportos individuais/valor por atleta

Escalão	Quadro competitivo	Valor de Apoio €
Sénior	Nacional	65€
	Distrital/Equivalente	35€
Júnior/Juvenil/Iniciado ou equiparado	Nacional	50 €
	Distrital/Equivalente	25 €
Infantis/Escolas ou equiparados	Nacional	40€
	Distrital/Equivalente	25 €
Veteranos ou equiparado	Nacional	20 €
	Distrital/Equivalente	10 €

MODALIDADES NÃO FEDERADAS

Modalidades individuais e coletivas (por modalidade)	Valor de Apoio €
Nível de participação	
Local	100 €
Regional	140 €
Nacional	180 €

**ANEXO III _ RELATÓRIO – PROGRAMA A
PROGRAMA DE APOIO À ACTIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES**

Entidade -		
Morada -		
Localidade -		Código Postal -
Freguesia -		
Telefone -		Fax - Telem. -
Email -		

DESPORTOS COLECTIVOS

Modalidade	Quadro Competitivo	Resultados

DESPORTOS INDIVIDUAIS

Modalidade/ Relação de atletas	Quadro Competitivo	Resultados

Data ___/ ___/ ___

O Presidente

Anexos:

- 1) Documentos da associação constantes nas normas.
- 2) Documentos oficiais das respectivas Associações/federações que constituam relações nominais de todos os atletas inscritos nos respectivos quadros competitivos.
- 3) Cópia da credenciação dos técnicos.

Ata nº 11/2013, de 02-05-2013

Aprovada em 16-05-2013

Páginas: 114

**ANEXO IV_ FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – PROGRAMA B
PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS/PROJECTOS DESPORTIVOS**

Designação do Evento/Projecto

Entidade Candidata

A. Dados da Entidade

Responsável _____

Morada da Sede _____

Nome e Contacto do responsável pela candidatura _____

B. Descrição do Evento / Projecto

Descrição sumária evento/
projecto _____

Objectivo a atingir com o evento/ projecto:

Objectivos do evento/projecto

Actividade da associação na área/modalidade em causa

Local(ais) de realização do evento _____

Data / período de execução _____

Síntese da programação da actividade

N.º de atletas a participar na actividade _____

Caracterização e abrangência do tipo de evento/Visibilidade da iniciativa:

Organização interna da associação

Actividade de Carácter: Concelhio

Regional

Nacional

Internacional

Escalões de formação: Federado

Não Federado

C. Relevância da actividade

Pessoas e/ou entidades envolvidas na organização

Credenciação dos envolvidos na área em
causa _____

Elementos de inovação da candidatura relativamente ao ano anterior

D. Interesse Sociocultural

Envolvimento da comunidade na acção

A Acção é realizada para a participação directa da comunidade?

SIM

NÃO

Parcerias com outras entidades

SIM

NÃO

Se respondeu SIM indique Quais

F. Financiamento do evento/projecto

Forma como a iniciativa se financiará (recurso a subsídios, mecenato, patrocínios, inscrições pagas.... Distinga entre meios e apoios já assegurados e apoios solicitados não confirmados)

G. Antecedentes da iniciativa

N.º de edições anteriores e pequeno historial

Sucesso das iniciativas anteriores: N.º. de participantes _____

Outras indicações relevantes _____

H. Orçamento

Síntese do Orçamento

Custos	Receitas
Totais de custos com pessoal	Próprias
Totais de custos com aspectos técnicos	Outras receitas
Totais de custos de produção/ transportes	Outros financiamentos
Custos administrativos	Verba solicitada à Câmara Municipal de Tomar
Custos com a promoção	
Outros custos	
Total Custos :	Total Receitas:

Nota: Caso seja dada comparticipação pela autarquia ao projecto/actividade a mesma só será atribuída mediante apresentação dos comprovativos das despesas apresentadas no orçamento (cópias de facturas)

Data __/__/__

Assinatura do Presidente/Director

ANEXO V _ FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – PROGRAMA C
APOIO A CLUBES E ASSOCIAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL

1. Identificação da Associação

Nome _____

2. Responsável pela actividade _____ contacto _____

3. Descrição da Prova

3.1. Nome _____

3.2. Actividade/ modalidade _____

3.3. Idades ou escalões a que se destina _____

3.4 Localidade e País _____

3.5 Forma de deslocação (autocarro, avião, etc.) _____

3.6 Distância em km do destino _____

4. Tipo de actividade/ prova

--

4.1. Federada ____ Não Federada ____

5. Forma de selecção/ convite e nº de atletas a deslocar

--

6. Outros grupos ou equipas participantes

--

7. Custo previsível da deslocação por atleta _____ €

Combustível	€
Deslocação	€
Alimentação	€
Alojamento	€
Outras despesas	€
	€
	€
	€

Total €

Data ____/____/____

O Presidente/ Director _____

Anexos:

- 1) Documentos da associação constantes nas normas (ponto 2 _ Formalização das candidaturas).
- 2) Cópia do BI/ cartão do cidadão do atleta.
- 3) Cópia de convite/ convocatória da federação respectiva.

ANEXO VI _ Relatório de actividades – Programas B e C

Identificação da associação _____

Morada _____

Tel. _____

Designação do projecto _____

Identificação do Responsável pelo projecto _____

Contacto _____

Local de realização da acção _____

Data e horários em que decorreu _____

N.º de pessoas envolvidas na organização

Descrimine entre direcção, técnicos, pessoal indiferenciado, entre outros.)

Nº de participantes

Nº de pessoas que tiveram acesso à actividade/acção

Descrimine entre pais, associados, comunidade em geral, entre outros)

Custos com a actividade

Custos	€	Receitas	€	Apoios /Entidade	Tipo de apoio
Custos com pessoal/ Formadores		Receitas próprias			
Custos com aspectos técnicos		Outras receitas			
Custos de operacionalização					
Custos administrativos					
Outros custos					
Total de custos		Total de receitas		Total de apoios	

Nota: Em anexo deverá remeter os comprovativos das despesas apresentadas no relatório.

Material promocional elaborado/formas de divulgação (colocar em anexo um exemplar)

Fotografia da actividade**Balanço da actividade**

Recortes de imprensa

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----
(Decreto-Lei Nº 273/2009, de 01 de Outubro)-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das autarquias locais no domínio dos tempos livres e do desporto, nos termos do art.º. 13º, nº 1, f), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; -----

As competências das autarquias locais nos termos do art.º. 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, podendo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra; -----

A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto veio consagrar novas exigências e requisitos em matéria de financiamento público das diversas estruturas privadas que integram ou dirigem o sistema desportivo, as quais não podem deixar de ser contempladas pelo diploma que, no desenvolvimento do regime jurídico nela consagrado, viesse a regulamentar a matéria relativa aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e do regime estabelecido pelo Decreto-lei 273/2009, de 1 de Outubro,-----

Entre:-----

Município de Tomar, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação fiscal 506 738 914, representado por Carlos Manuel de Oliveira Carrão, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tomar;-----

E-----

XXXXXX, pessoa colectiva de utilidade pública, com o número de pessoa colectiva 000 000 000, com sede na XXXXXXXXX , concelho de Tomar, doravante designada por “XXXXXXX”, neste caso representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,-----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: --

CLÁUSULA 1ª-----

OBJECTO-----

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante para a época desportiva 20xx/20xx, no âmbito do Programa de Apoio à Actividade Desportiva.-----
2. O Programa de Apoio à Actividade Desportiva destina-se a apoiar as associações com actividade desportiva, com o objectivo da formação/competição e recreação, eventos/projectos desportivos e atletas com participação em provas de âmbito internacional. -----

CLÁUSULA 2ª-----

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE -----

1. Compete ao primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante, mediante a entrega da quantia € .000,00 (euros), relativo ao Programa A actividade regular, repartida em x tranches, entre Janeiro de 20xx, e até ao termo da vigência do presente contrato-programa e a quantia de € .000,00 (euros), relativo ao Programa B e C que serão liquidadas após a realização das actividades.-----

CLÁUSULA 3ª-----

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE -----

1. Compete ao segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática das seguintes modalidades desportivas, **no âmbito das actividades regular**, nos seguintes termos: -----
 - a) Participar com 1 equipa de XXXXX, no campeonato distrital de-----
 - b) Participar com 1 equipa de Infantis, no campeonato distrital de-----
 - c) XXX atletas federados na modalidade de x-----
 - d) XXX atletas não federados na modalidade de x -----
2. Compete ao segundo outorgante fomentar e dinamizar os seguintes projectos/ eventos desportivos, **no âmbito das actividades pontuais**, nos seguintes termos: -----
 - a) Organizar o evento X;-----
 - b) Organizar o projecto Y.-----
3. Para que lhe seja concedido o apoio referido na cláusula anterior, o segundo outorgante obriga-se, ainda, a: -----

- a) Ostentar, em quaisquer documentos promocionais do Evento, a imagem de marca do Município de Tomar;-----
- b) Obrigam-se as Entidades apoiadas à apresentação de provas, através de documentos oficiais das diversas Associações/Federações, que constituam relações nominais de todos os atletas inscritos nos respectivos quadros competitivos;-----
- c) As provas documentais referidas nos dois pontos anteriores são obrigatoriamente entregues na Divisão de Desporto e Juventude do Município de Tomar até 60 dias após o início das competições dos respectivos quadros competitivos;-----
- d) Apresentar, anualmente, o Relatório de Actividades e Contas;-----
- e) No caso do Programa A, cada Entidade apoiada obrigar-se-á à apresentação do Relatório da actividade regular, que constitui Anexo V a estas Normas.
- f) No caso dos Programas B e C, cada Entidade apoiada obrigar-se-á à apresentação do Relatório por Actividade, que constitui Anexo VI a estas Normas. -----

CLÁUSULA 4ª-----

AFECTAÇÃO DAS VERBAS-----

1. A verba indicada na cláusula 2ª terá de ser obrigatoriamente afecta à prossecução das actividades elencadas na cláusula 3ª, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, nem privilegiar alguma ou algumas das referidas modalidades em detrimento das restantes, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante. ----

CLÁUSULA 5ª-----

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-----

1. O presente contrato-programa vigora de Janeiro de 20xx a Dezembro de 20xx. -----

CLÁUSULA 6ª-----

RESCISÃO UNILATERAL-----

1. O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula 3ª e bem assim, de entregar, atempadamente, os respectivos relatórios. -----

Feito aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e XXXXXX, em dois exemplares de igual valor, ficando cada um dos outorgantes com um deles em seu poder.-----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR -----

 (Carlos Manuel de Oliveira Carrão) -----

O PRESIDENTE DO XXXXXX -----

 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)-----

Os Senhores Vereadores José António Becerra Vitorino e Luis José da Silva Ferreira ditaram a seguinte declaração de voto: “Tendo em conta a suspensão das anteriores normas de apoio ao

Associativismo, em 21 de Janeiro de 2010, face à sua suspensão de facto durante 2009, e o compromisso de que em três meses houvesse nova proposta de Regulamento, face a sua inexistência, foram durante os anos de 2010 e 2011, adiantados montantes de valor igual a 50% das verbas entregues em 2009, e em 2012 um montante equivalente a 75% desse valor referencia.-----

Muitas das Associações não têm neste momento órgãos eleitos face à inexistência de apoio atempado por parte do Município.-----

As associações fazem um trabalho de grande interesse cultural, recreativo, desportivo e de desenvolvimento local. -----

As associações do Concelho têm tido um importante papel na promoção do nome de Tomar e a atividade que mantem em funcionamento ocupa centenas de trabalhadores.-----

Assim, o impacto económico e de cumprimento do espírito e letra da Lei que rege as autarquias locais, impõe que estas prestem o devido apoio, em tempo, de forma organizada e coordenada, com a estratégia municipal para o sector. -----

É conhecida a estratégia de algumas das associações do Concelho, no entanto desconhece-se, até hoje, a estratégia do Município. Apesar disso têm as Associações, no âmbito desportivo, cultural e recreativo sabido fazer das fraquezas forças, aproveitando os seus recursos endógenos, bem como um

conjunto já muito significativo de infra-estruturas municipais, promovendo um conjunto de atividades correntes, bem como eventos com impacto, os quais urge continuar a dar suporte.-----

Assim, apesar da crítica pelo atraso da reformulação das regras de apoio, a sua existência é preferível a este hiato prejudicial às Associações. -----

O PS desde sempre pugnou para que as Associações pudessem ter uma participação na definição das políticas, das regras e da consignação de verbas para as suas atividades.-----

Algumas das propostas realizadas pelas Associações que se quiseram pronunciar foram tidas em conta na proposta das Divisões de Desporto e de Cultura, outras merecerão de futuro, estamos disso convictos, melhor aceitação. -----

Por tudo isto, o PS entende dever não inviabilizar esta correção das normas de apoio às atividades Desportivas e Culturais.”-----

Os Senhores Vereadores Pedro Alexandre Ramos Marques e Graça Maria Marques Costa ditaram a seguinte declaração de voto: “Para os Independentes *por* Tomar o Associativismo é uma área estruturante para o desenvolvimento do Concelho, pelo que apresentámos uma proposta de regulamento (que transcrevemos) que deveria ser colocada à discussão pública e posteriormente enviada à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Entenderam os Vereadores da maioria, ou seja a “Coligação PSD/OS” votar favoravelmente a proposta dos Serviços, que no nosso entender não é estruturante e estará sujeita aos interesses momentâneos de quem gere a Câmara, sujeitando-se (como foi o caso do anterior regulamento), a que fique suspenso por 3 anos, ou seja, ao critério e à discricionariedade política mais “conveniente” aos interesses político-partidários de cada momento.-----

Consideramos que este assunto é de uma enorme responsabilidade e sem nunca querermos pôr em causa o meritório e nalguns casos abnegado trabalho desenvolvido pelas dezenas de associações e clubes do concelho, não podemos deixar de denunciar a forma leviana e pouco ética como o assunto foi tratado pela “Coligação PSD/PS.”-----

Posta à votação a proposta junta no processo nº 8/PPSR/PR/2013, cujo teor abaixo se transcreve, a mesma foi rejeitada com cinco votos contra e os votos favoráveis dos Senhores Vereadores Pedro Alexandre Ramos Marques e Graça Maria Marques Costa. -----

“PROPOSTA de Regulamento de Apoio ao Associativismo -----

Preâmbulo -----

As transformações ocorridas na Sociedade actual colocam grandes e complexos desafios ao associativismo. -----

O associativismo constitui uma das grandes riquezas deste concelho, assumindo, cada vez mais, um papel estratégico no âmbito do Sistema Cultural/Recreativo, Desportivo e Juvenil uma vez que estas estruturas, dada a proximidade para com os cidadãos, se afirmam quer como pólos de desenvolvimento local, promovendo a crescente oferta de actividades, quer como espaços para fomentar hábitos de cidadania activa. De modo a assegurar a promoção do desenvolvimento desportivo, cultural/recreativo e juvenil local e considerando que este processo está dependente de um sentido de mútua responsabilidade e de um permanente propósito de colaboração institucional, a Câmara Municipal de Tomar pretende continuar a desenvolver e estreitar os laços de cooperação com as Associações Culturais/Recreativas, Desportivas e Juvenis Locais. -----

Pretendendo com as presentes linhas de orientação programáticas ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais mediante solicitação das Associações / Colectividades/Clubes.

O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos, o seu saber e o seu conhecimento, à disposição das Associações/Colectividades/Clubes ajudando -as a melhor planificar as suas actividades, proporcionando desta forma um acréscimo na sua valorização e adaptação às novas exigências do nosso tempo, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. -----

Para a consolidação deste projecto, torna -se necessário definir os pressupostos da atribuição de apoios municipais aos agentes locais, sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas. Este plano de apoios destina -se a organizações não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede

e intervenção no Concelho de Tomar, com processo de registo no Município e que tenham a sua situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas, fazendo disso prova através de certidão ou outro documento julgado idóneo. -----

Em situações devidamente justificadas poderão ainda ser concedidos apoios a organizações que, não tendo sede no Concelho de Tomar, se proponham a desenvolver acções de reconhecido interesse para os seus habitantes, segundo avaliação a efectuar pela Autarquia dando-se prioridade ao estabelecimento de parcerias com Associações/Colectividades e Clubes do Concelho. Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 79.º, do n.º 3 do artigo 73.º e do artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, assim como do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, e da Lei n.º 23/2006, de 23 Junho, a Câmara Municipal de Tomar estabelece, neste documento e conforme articulado seguinte, os princípios e critérios que irão orientar a afectação de recursos às Associações/Colectividades/Clubes, em prol do apoio à promoção do desenvolvimento desportivo, cultural e juvenil do Concelho de Tomar.-----

A atribuição dos apoios tem em atenção factores quantitativos e qualitativos, assim como, o impacto directo ou indirecto da (s) actividade (s) na dinamização desportiva, cultural, económica ou turística do Concelho. -----

CAPÍTULO I-----

Disposições gerais -----

Artigo 1.º-----

Destinatários -----

1 — O presente documento visa estabelecer as linhas de orientação programáticas de atribuição de apoios às seguintes entidades: Colectividades,-----

Associações e grupos informais de índole Cultural/Recreativa, Desportiva e Juvenil. -----

2 — Para efeitos do número anterior, podem candidatar -se as associações que reúnam as seguintes condições: -----

- a) Tenham a sua sede social na área do Município de Tomar, sendo entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;-----
- b) Tenham constituição legal, fundamentada em escritura notarial de constituição e publicação no *Diário da República*, em conformidade com o artigo 168.º do Código Civil;-----
- c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e activos;-----
- d) Mantenham actividade regular e ou pontual;-----
- e) Em situações devidamente justificadas poderão ainda ser concedidos apoios a organizações que, não tendo sede no Concelho de Tomar, se proponham desenvolver acções de reconhecido interesse para os seus habitantes, segundo avaliação a efectuar pela Autarquia dando – se prioridade ao estabelecimento de parcerias com Associações/Colectividades/Clubes do Concelho. -----

Artigo 2.º-----

Tipologias-----

Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos pela Câmara Municipal Tomar (adiante designada por CMT) poderão ser: -----

- a) Financeiros — atribuição de comparticipação financeira para apoiar a realização de actividades/projectos e ou a aquisição de recursos materiais;-----
- b) Materiais e logísticos — cedência temporária de instalações culturais ou desportivas municipais, transportes, de bens necessários ao funcionamento das associações ou à realização das suas actividades/projectos e transporte para actividades;-----
- c) Técnicos — prestação de serviços, por técnicos autárquicos, que sejam necessários à concepção e desenvolvimento de investimentos e actividades/projectos.-----

Artigo 3.º-----

Programas-----

1 — O presente regulamento desenvolve -se em programas que agrupam medidas específicas de apoio aos agentes desportivos, culturais e juvenis de acordo com os vários factores de desenvolvimento.-----

Assim, consideram -se os seguintes:-----

- a) Actividade Regular;-----
- b) Actividades Pontuais;-----
- c) Construção, Beneficiação ou Remodelação de infra - estruturas e Equipamentos Desportivos, culturais e juvenis;-----
- d) Aquisição de Viaturas; -----
- e) Utilização das Instalações Desportivas de Gestão Municipal e Instalações Culturais;-----
- f) Cedência de Transportes;-----

2 — A CMT fixa, anualmente um valor máximo de apoio financeiro por cada um dos programas referidos no número anterior. -----

3 — A CMT deve atender a critérios de equidade e proporcionalidade na elaboração dos contratos - programa e protocolos relativos à concretização das diferentes actividades.-----

Artigo 4.º-----

Candidatura para atribuição de apoio Financeiro a Actividades Regulares-----

1 — As candidaturas deverão ser entregues na CMT, na Unidade de Cultura, Património Cultural, Turismo e Juventude, até ao dia 30 de Outubro de cada ano civil anterior à sua realização, salvo os apoios solicitados para actividades pontuais, que poderão ser apresentados com 2 meses de antecedência à sua realização, ficando este limite sujeito a uma dotação orçamental restrita.-----

2 — As candidaturas são compostas pelos seguintes documentos: -----

- a) Formulário de candidatura de actividades anuais (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais);-----
- b) Formulário de registo de associações (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais); -----
- c) Fotocópia da publicação no *Diário da República* da constituição da respectiva Associação (caso não tenha entregue anteriormente); -----
- d) Último Relatório de Contas, com cópia da acta de aprovação da Assembleia Geral;-----
- e) Formulário de plano de actividades para o próximo ano, com cópia da acta de aprovação pela Direcção;-----

- f)* Formulário de relatório de actividades do ano anterior (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais); -----
- g)* Formulário de candidatura de actividades pontuais (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais); -----
- h)* Formulário de candidatura de aquisição de viaturas (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais); -----
- i)* Formulário de candidatura de recuperação/construção de imóveis (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais). -----
- 3 — Na vertente Desportiva deverão ainda apresentar:-----
- a)* Comprovativo da formação dos técnicos que enquadram a actividade desportiva; -----
- b)* Quadro actualizado dos praticantes desportivos na época anterior (por modalidade e escalão e quadros competitivos em que participou); -----
- c)* Quadros competitivos em que participa durante a época desportiva que é objecto da candidatura e declaração emanada pela respectiva Associação/Federação; -----
- d)* Plano Anual de Actividades e Orçamento; -----
- e)* Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----
- f)* Previsão do número de praticantes da época seguinte. -----
- 4 — Na vertente Cultural/Recreativa e Juvenil deverão ainda apresentar:-----
- a)* Quadro actualizado com o número de elementos do ano anterior, especificando os escalões etários;
- b)* Quadro das actuações/actividades dentro e fora do Concelho, bem como as actividades promovidas no ano transacto. -----
- 5 — A não entrega dos documentos supramencionados implica a anulação da candidatura. -----
- 6 — A candidatura aos apoios previstos no presente regulamento constitui obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados às suas disponibilidades financeiras e orçamentais. -----
- 7 — Após a recepção, e depois de analisadas as propostas, a CMT aprovará as comparticipações financeiras a conceder aos projectos, bem como o respectivo calendário de pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira. -----

8 — As entidades serão informadas, sobre as participações financeiras que irão auferir até 31 de Março do ano a que se refere o apoio.-----

9 — Os financiamentos acordados serão objecto de contrato -programa, estabelecido entre a CMT e as entidades financiadas. Aquando da assinatura do referido contrato -programa, as entidades têm de entregar as declarações de isenção de dívidas (Finanças e Segurança Social), bem como o comprovativo do NIB emitido pela entidade bancária respectiva. -----

Artigo 5.º-----

Candidatura a atribuição de apoio a Actividades Pontuais-----

1 — Consideram -se projectos e acções pontuais, aqueles que não foram incluídos nos Planos de Actividade das Associações ou que não tenham sido apoiados no âmbito do artigo 3.º do presente regulamento.-----

2 — Os apoios contemplados no presente artigo destinam -se a participar na realização de projectos e acções pontuais e podem ser de natureza material, logística e técnica.-----

3 — Os apoios contemplados no presente artigo poderão ainda ser de natureza financeira, no que se refere:-----

a) Às Comissões de Festas criadas com esta finalidade e que reúnam as condições definidas no Artigo 1.º, com excepção das alíneas c), d) e e); -----

b) A candidatura referida na alínea anterior destina -se exclusivamente à realização de festas anuais, de cariz tradicional, não enquadradas na Actividade Regular;-----

c) Às Associações que organizem iniciativas Culturais/Recreativas/Desportivas/Juvenis não enquadradas na Actividade Regular.-----

4 — A candidatura a apoios para a realização de Projectos e Acções Pontuais deverá ser apresentada com uma antecedência mínima de 2 meses em relação à data prevista da sua concretização, de acordo com formulário (documentos a fornecer pelos Serviços Municipais);-----

5 — Após a realização da iniciativa, as Associações deverão entregar um relatório de avaliação e de contas, no prazo de 2 meses.-----

CAPÍTULO II-----

Apoio ao associativismo desportivo -----

Artigo 6.º-----

Destinatários -----

As Associações Desportivas ou Clubes que cumpram o disposto no artigo 1.º das presentes linhas orientadoras, e que versem a sua actividade na prática ou desenvolvimento desportivo.-----

Artigo 7.º-----

Determinação dos critérios-----

A determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir aos agentes desportivos que se candidatarem aos diversos programas existentes neste regulamento, será objecto de deliberação anual da CMT, depois de ouvido o Conselho Municipal de Desporto. -----

Artigo 8.º-----

Subprogramas -----

O Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo engloba os seguintes subprogramas: -----

- a) Organização e desenvolvimento de actividades regulares;-----
- b) Formação de agentes desportivos;-----
- c) Apoio à alta competição não profissional;-----
- d) Utilização de instalações desportivas de gestão municipal;-----
- e) Utilização de transportes (v. capítulo VII).-----

SUBCAPÍTULO I-----**Organização e Desenvolvimento de Actividades Regulares**-----

Artigo 9.º-----

Tipologia -----

1 — No âmbito das actividades regulares desenvolvidas, considera -se: -----

- a) Eventos de carácter competitivo — deverão estar incluídos no quadro competitivo e respeitar os regulamentos da Federação/Associação em que se inserem;-----
- b) Eventos de carácter não competitivo — poderão ser encontros de atletas/praticantes, demonstrações, festivais, torneios, estágios, campos de férias, acções de formação, colóquios,

seminários, fóruns e congressos das respectivas modalidades e poderão coincidir ou não, com eventos de carácter competitivo; -----

c) Actividade desportiva informal — a que implique a prática regular de exercício físico realizado numa perspectiva informal ou lúdica (exemplo: ginástica de manutenção, pedestrianismo, caminhadas, ou outras);-----

d) Actividade não federada — a realização regular de actividade desportiva que promova a participação pontual em actividades competitivas ou de demonstração, organizada fora do âmbito de Federações e ou Associações (exemplo: participação em torneios informais, demonstrações, ou outras); -----

e) Actividade federada — a participação em competições oficiais organizadas por uma Federação ou Associação.-----

2 — Os eventos desportivos a apoiar pela Câmara Municipal deverão inserir -se, preferencialmente numa modalidade desportiva tutelada por uma Federação/Associação devidamente reconhecida. ----

3 — Os eventos de carácter não competitivo a apoiar pela Câmara Municipal estarão, preferencialmente dependentes da participação de agentes desportivos do Concelho de Tomar. -----

Artigo 10.º-----

Crítérios-----

1 — Como factores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adopta como base os seguintes itens:-----

1.1 — Número de praticantes efectivos na actividade — 60 %: -----

a) Praticantes federados — 70 % -----

b) Praticantes não federados — 30 % -----

1.2 — Número de equipas — 40 % -----

a) Equipas colectivas federadas — 70 % -----

b) Equipas colectivas não federadas — 30 % -----

2 — Modalidades individuais que participam na obtenção de resultados de classificação colectiva são consideradas como uma equipa.-----

3 — As equipas seniores que possuam atletas que provenham dos escalões de formação Concelhios — 2 vezes superior ao valor individual.-----

4 — Com o objectivo de melhorar o nível da prática desportiva dos praticantes e equipas determina - se que o valor encontrado, em relação ao nível distrital, passe a ter o seguinte coeficiente: -----

a) Atleta de Selecção Nacional — 4 vezes superior;-----

b) Atleta de Selecção Regional — 2 vezes superior;-----

c) Equipa a participar em campeonatos de âmbito nacional — 4 vezes superior. -----

5 — É condição de exclusão de atribuição da comparticipação financeira a inexistência de escalões de formação (até à idade de 18 anos inclusive) nas actividades praticadas profissionalmente. -----

SUBCAPÍTULO II-----

Formação de agentes desportivos-----

Artigo 11.º-----

Âmbito e Objecto-----

1 — Este subprograma tem por objectivo apoiar a formação dos agentes desportivos, com vista à melhoria e desenvolvimento de uma prática desportiva. -----

2 — O município, apoia anualmente, Acções de Formação para Técnicos e Dirigentes, sendo este no âmbito da organização e co – financiamento das acções, ou na atribuição de uma comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes à participação em iniciativas deste tipo organizadas por outras entidades. -----

Artigo 12.º-----

Condições -----

A candidatura a este subprograma tem as seguintes condições:-----

a) O técnico deve estar vinculado a uma entidade desportiva concelhia, a qual deve apresentar ao Município o pedido de apoio;-----

b) A apresentação das candidaturas é realizada através do Clube/Associação;-----

c) À data da apresentação da candidatura, o técnico para a qual é solicitada a comparticipação deverá ter, pelo menos, seis meses de trabalho ao serviço do clube; -----

- d) Reconhecimento público da entidade formadora e análise do programa da acção de formação;----
- e) Apenas serão aceites as candidaturas para os técnicos que trabalhem nos escalões de formação;
- f) Cada técnico só poderá ser candidato a este apoio uma vez em cada época desportiva. -----

Artigo 13.º -----

Critérios-----

Os critérios a observar para o apoio à formação, são os seguintes: -----

- a) Qualidade do projecto de formação desportiva apresentado; -----
- b) A entidade formadora ser credenciada para o efeito. -----

SUBCAPÍTULO III-----

Apoio à Alta Competição não Profissional -----

Artigo 14.º -----

Definição -----

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram – se praticantes em regime de alta competição não profissional, todos aqueles a quem seja conferido, oficialmente o estatuto da alta competição pela Federação da respectiva modalidade e reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, quando necessário.-----

Artigo 15.º -----

Âmbito e objecto -----

1 — A CMT prevê a possibilidade de apoiar os atletas que fazem parte das Associações/Clubes do Concelho que participam em competições ao mais alto nível desportivo internacional não profissional, através da atribuição de uma comparticipação financeira.-----

2 — Este apoio restringe -se aos atletas das Associações/Clubes cuja participação em competições ao mais alto nível internacional, resulte de apuramentos obtidos, excluindo -se, assim a participação através da inscrição livre, com excepção dos casos em que a Câmara Municipal de Tomar considere de excepção no plano social e desportivo do concelho.-----

Artigo 16.º -----

Candidatura-----

A candidatura a estes apoios decorre paralelamente à que se efectua para os restantes programas existentes neste regulamento e deverá conter um documento detalhado que indique o projecto de desenvolvimento com todos os elementos referidos no artigo 4.º -----

Artigo 17.º -----

Critérios e Avaliação -----

1 — Tendo em conta a disponibilidade financeira, o interesse municipal e a análise detalhada das candidaturas apresentadas, caberá à CMT, a decisão de definir as verbas a incluir no Plano de Actividades e Orçamento. -----

2 — Aprovado o Plano de Actividades e Orçamento, o Vereador do Pelouro do Desporto efectuará uma proposta de atribuição de subsídio a ser submetido à CMT, depois de ouvido o Conselho Municipal de Desporto. -----

SUBCAPÍTULO IV -----

Utilização das Instalações Desportivas de Gestão Municipal -----

Artigo 18.º -----

Definição -----

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram – se Instalações Desportivas de Gestão Municipal todas aquelas que pertencem ao Município, ou sendo propriedade deste são geridas por uma Empresa Municipal ou outras entidades. -----

Artigo 19.º -----

Âmbito e objecto -----

O apoio à utilização dos espaços desportivos de gestão municipal visa aumentar a rentabilidade dos mesmos, privilegiando -se as escolas, a formação desportiva, a competição, a realização de eventos e espectáculos desportivos, optimizando, assim, a iniciativa dos agentes desportivos do concelho. -----

Artigo 20.º -----

Condições -----

1 — No âmbito do presente programa, os apoios podem ser realizados através da: -----

a) Participação financeira consignada; -----

b) Cedência gratuita, assumindo, neste caso a Câmara Municipal o respectivo encargo perante a Empresa Pública Municipal; -----

c) Distribuição dos espaços nas instalações e a marcação de jogos das respectivas competições oficiais rege -se por regulamento próprio. -----

2 — A Autarquia reserva -se o direito de ceder as instalações de gestão municipal para a realização de eventos ou espectáculos desportivos, que fora do âmbito das competições se revelem de manifesto interesse Municipal. -----

Artigo 21.º -----

Critérios -----

Os critérios a observar para o apoio e utilização das Instalações Desportivas de Gestão Municipal, são os seguintes: -----

a) Qualidade do projecto de formação desportiva apresentado pelo agente desportivo; -----

b) Existência de enquadramento técnico especializado na implementação do projecto de formação desportiva. -----

Artigo 22.º -----

Contrapartidas aos Apoios Prestados nos subprogramas -----

As associações objecto de apoio financeiro deverão estar disponíveis para colaborar em actividades com a CMT, quando solicitado por esta. -----

Artigo 23.º -----

Espectáculos Desportivos — Transmissões televisivas -----

A atribuição de apoios destinados à realização de espectáculos desportivos que impliquem transmissões televisivas de âmbito nacional ou internacional serão objecto de protocolo ou contrato - programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Tomar e a entidade promotora do evento. -----

CAPÍTULO III -----

Apoio ao associativismo cultural -----

Artigo 24.º -----

Destinatários -----

Consideram -se Associações Culturais todas aquelas que cumpram o disposto no artigo 1.º das presentes linhas orientadoras, tais como Associações Recreativas, de Progresso, Cívicas, de Bairro, de Dança entre outras cujo âmbito seja de nível cultural ou de desenvolvimento comunitário.-----

Artigo 25.º-----

Subprogramas-----

O Programa de Apoio ao Associativismo Cultural engloba os seguintes sub programas:-----

- a) Organização e desenvolvimento de actividades culturais/lúdicas/recreativas/outras actividades regulares;-----
- b) Formação de agentes culturais;-----
- c) Utilização de instalações culturais municipais;-----
- d) Utilização de transportes (v. capítulo VII).-----

SUBCAPÍTULO I-----

Organização e desenvolvimento de actividades culturais/Lúdicas/recreativas/outras actividades regulares-----

Artigo 26.º-----

Definição-----

Entende -se por actividade regular um conjunto de iniciativas culturais/lúdicas/recreativas desenvolvidas diariamente/semanalmente/mensalmente ao longo do ano.-----

Artigo 27.º-----

Crítérios-----

1 — Como factores de ponderação às candidaturas apresentadas, servirão como base os seguintes itens:-----

- a) Número de actuações previstas;-----
- b) Número de elementos activos e respectivos escalões etários;-----
- c) Âmbito geográfico das actividades;-----
- d) Incentivo ao envolvimento da população local nas actividades promovidas e implementação da relação intergeracional;-----

- e) Iniciativas que contribuam para a valorização do Património Cultural do Concelho;-----
- f) Contributo das actividades propostas para a promoção do Concelho, a nível local, regional e nacional; -----
- g) Existência de actividade regular ao longo do ano; -----
- h) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspectiva de intercâmbio e interdisciplinaridade; -----
- i) Componente de formação;-----
- j) Capacidade de auto financiamento, podendo ser contabilizado o trabalho voluntário efectivo até o máximo de 20 % do auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento; -----
- k) Função Social na ocupação do tempo livre e educação dos jovens; -----
- l) Dinâmica e capacidade de organização. -----

2 — Para além dos pontos acima enunciados, serão tidos em conta os seguintes itens, na área do Folclore:-----

- a) Autenticidade etnográfica (trajes, repertórios, coreografia, composição da tocata) e federado na FFP;-----
- b) Recolha etnográfica; -----
- c) Espólio museológico com componente de preservação dos bens culturais sob a sua tutela, o que implica intervenções de carácter de conservação preventiva e/ ou restauro; -----
- d) Sensibilização para questões inerentes ao Património Cultural local (bens culturais móveis e imóveis). -----

SUBCAPÍTULO II-----

Formação de agentes culturais-----

Artigo 28.º-----

Âmbito e Objecto-----

1 — Este subprograma tem por objectivo apoiar a formação dos agentes culturais, com vista à melhoria e desenvolvimento de uma prática cultural dos processos de democratização e democracia cultural. -----

2 — O município, apoia anualmente, Acções de Formação para agentes culturais, sendo este no âmbito da organização e co – financiamento das acções, ou na atribuição de uma comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes a participação em iniciativas deste tipo organizadas por outras entidades. -----

Artigo 29.º -----

Condições -----

A candidatura a este subprograma tem as seguintes condições: -----

- a) O agente cultural deve pertencer aos corpos dirigentes da Associação, a qual deve apresentar ao Município o pedido de formação; -----
- b) A apresentação das candidaturas é realizada através da Associação; -----
- c) À data da apresentação da candidatura, o agente para a qual é solicitada a comparticipação deverá ter, pelo menos, seis meses de pertença aos corpos dirigentes; -----
- d) Cada agente só poderá ser candidato a este apoio uma vez em cada ano civil; -----
- e) No caso dos Ranchos Folclóricos/dança, podem ainda participar os componentes do Rancho que pertençam há mais de um ano. -----

Artigo 30.º -----

Critérios -----

Os critérios a observar para o apoio à formação, são os seguintes: -----

- a) Qualidade do projecto de formação apresentado; -----
- b) A entidade formadora ser credenciada para o efeito. -----

SUBCAPÍTULO III -----

Utilização de instalações culturais municipais -----

Artigo 31.º -----

Definição -----

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram – se Instalações Culturais todas aquelas que pertencem ao Município, ou sendo propriedade deste são geridas por uma Empresa Municipal. -----

Artigo 32.º -----

Âmbito e objecto -----

O apoio à utilização dos espaços culturais visa aumentar a rentabilidade dos mesmos, privilegiando - se a comunidade escolar, a formação cultural, a realização de eventos e espectáculos culturais, optimizando, assim, a iniciativa dos agentes culturais do concelho.-----

Artigo 33.º -----

Condições -----

No âmbito do presente programa, os apoios podem ser realizados através da:-----

- a) Comparticipação financeira consignada; -----
- b) Cedência gratuita, assumindo, neste caso a Câmara Municipal o respectivo encargo perante a Empresa Pública Municipal, se for caso disso.-----

Artigo 34.º -----

Critérios-----

Os critérios a observar para o apoio e utilização das instalações culturais, são os seguintes:-----

- a) Qualidade do projecto cultural apresentado pelo agente;-----
- b) O número de vezes que o mesmo requeira a cedência.-----

CAPÍTULO IV-----

Associações juvenis -----

Artigo 35.º -----

Destinatários -----

Consideram -se Associações Juvenis todas aquelas que cumpram o disposto no artigo 1.º deste Regulamento, tais como Agrupamentos de Escuteiros, Associações Juvenis ou grupos informais de jovens.-----

Artigo 36.º -----

Determinação de Critérios -----

A determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir aos agentes juvenis que se candidatem aos diversos programas existentes neste regulamento, serão objecto de deliberação anual da Câmara Municipal, depois de parecer do Conselho Municipal de Juventude. -----

Artigo 37.º -----

Subprogramas -----

O Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil engloba os seguintes subprogramas: -----

- a) Organização e desenvolvimento de actividades culturais/lúdicas/recreativas/ desportivas/outras; -
- b) Actividades regulares; -----
- c) Formação de agentes juvenis; -----
- d) Utilização de instalações culturais/desportivas; -----
- e) Utilização de transportes (v. capítulo VII). -----

SUBCAPÍTULO I -----

Organização e desenvolvimento de actividades culturais/Lúdicas/recreativas/desportivas /outras

Artigo 38.º -----

Definição -----

Entende -se por actividade regular um conjunto de iniciativas culturais/lúdicas/recreativas /desportivas desenvolvidas diariamente/semanalmente/mensalmente ao longo do ano. -----

Artigo 39.º -----

Critérios -----

Como factores de ponderação das candidaturas apresentadas, servirão como base os seguintes critérios:-----

- a) Relevância e diversidade das actividades propostas; -----
- b) Número de elementos activos e respectivos escalões etários; -----
- c) Âmbito geográfico das actividades; -----
- d) Incentivo ao envolvimento da população local nas actividades promovidas e implementação da relação intergeracional; -----

- e) Iniciativas que contribuam para a valorização do Património Cultural e Desportivo do Concelho;
- f) Contributo das actividades propostas para a promoção do Concelho, a nível local, regional e nacional; -----
- g) Existência de actividade regular ao longo do ano; -----
- h) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspectiva de intercâmbio e interdisciplinaridade; -----
- i) Componente de formação;-----
- j) Capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento; -----
- k) Dinâmica e capacidade de organização; -----
- l) Função Social na ocupação do tempo livre e educação dos jovens.-----

SUBCAPÍTULO II-----

Formação de agentes juvenis -----

Artigo 40.º-----

Âmbito e Objecto-----

1 — Este subprograma tem por objectivo apoiar a formação dos agentes juvenis, com vista à melhoria e desenvolvimento de práticas de associativismo juvenil.-----

2 — O município apoiará, anualmente, Acções de Formação para agentes juvenis, apoio este traduzido na organização e co – financiamento das acções, ou na atribuição de uma comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes a participação em iniciativas deste tipo organizadas por outras entidades. -----

Artigo 41.º-----

Condições -----

A candidatura a este subprograma tem as seguintes condições: -----

- a) O agente juvenil deve pertencer aos corpos dirigentes da Associação, a qual deve apresentar ao Município o pedido de formação;-----
- b) A apresentação das candidaturas é realizada através da Associação;-----

c) À data da apresentação da candidatura, o agente para a qual é solicitada a comparticipação deverá ter, pelo menos, seis meses de pertença aos corpos dirigentes;-----

d) Cada agente só poderá ser candidato a este apoio uma vez em cada ano civil. -----

Artigo 42.º -----

Critérios-----

Os critérios a observar para o apoio à formação, são os seguintes: -----

a) Qualidade do projecto de formação apresentado; -----

b) A entidade formadora ser credenciada para o efeito. -----

SUBCAPÍTULO III-----

Utilização das Instalações Culturais/desportivas-----

Artigo 43.º -----

Definição -----

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram – se Instalações Culturais/Desportivas todas aquelas que pertencem ao Município, ou sendo propriedade deste são geridas por uma Empresa Municipal ou outra entidade. -----

Artigo 44.º -----

Âmbito e objecto -----

O apoio à utilização dos espaços culturais/desportivos visa aumentar a rentabilidade dos mesmos, privilegiando -se a comunidade escolar, a formação cultural/desportiva e Juvenil, a realização de eventos e espectáculos de cariz juvenil, otimizando, assim, a iniciativa dos agentes juvenis do concelho.-----

Artigo 45.º -----

Condições -----

No âmbito do presente programa, os apoios podem ser realizados através da:-----

a) Comparticipação financeira consignada; -----

b) Cedência gratuita, assumindo, neste caso a Câmara Municipal o respectivo encargo perante a Empresa Pública Municipal, se for caso disso.-----

Artigo 46.º-----

Critérios-----

Os critérios a observar para o apoio e utilização das instalações culturais/desportivas, são as seguintes:-----

a) Qualidade do projecto apresentado pelo agente;-----

b) O número de vezes que o mesmo requeira a cedência.-----

CAPÍTULO V

Programa de Apoio à Construção, Beneficiação ou Remodelação de Infra - estruturas e Equipamentos-----

Artigo 47.º-----

Definição

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram – se obras de construção, beneficiação ou remodelação de infra – estruturas e equipamentos, todas aquelas que se realizarem no património das Associações/Colectividades e Clubes.-----

2 — O apoio financeiro a atribuir será até 30 % do valor das obras, o limite máximo será objecto de decisão por parte da Câmara Municipal anualmente.-----

Artigo 48.º-----

Âmbito e objecto-----

Este programa pretende conceder apoios a todos os agentes culturais, desportivos e juvenis previstos neste regulamento que pretendam realizar obras de construção, beneficiação ou remodelação para as quais necessitem de apoio.-----

Artigo 49.º-----

Critérios de avaliação da candidatura-----

1 — Privilegiar -se -ao as situações em que se verifique a melhoria das condições para a prática da actividade física e do desporto e actividades culturais regulares.-----

2 — A sua candidatura decorre paralelamente às que se efectuam para os restantes programas.-----

Artigo 50.º-----

Tipologia dos Apoios -----

Este apoio contempla seis linhas de orientação dependendo da natureza e dimensão dos projectos:--

- a) Elaboração do projecto através dos serviços camarários competentes; -----
- b) Apoio no pagamento da elaboração de projectos, através de comparticipação financeira;-----
- c) Apoio indirecto através de acompanhamento e parecer técnico; -----
- d) Atribuição de comparticipação financeira directa na construção ou beneficiação de instalações;
- e) Cedência de materiais de construção, de máquinas ou de pessoal para a execução dos referidos projectos;-----
- f) Nos casos do apoio previsto no ponto 2 do artigo 47.º, o mesmo está condicionado à obtenção por parte da entidade interessada de 60 % da capacidade de auto financiamento, seja através de capitais próprios e voluntariado até ao valor máximo de 20 %, seja através de outras fontes de financiamento.

Artigo 51.º -----

Condições -----

1 — As comparticipações e os apoios a atribuírem pela CMRM aos agentes culturais, desportivos e juvenis para efeitos de concepção, construção, manutenção e ou modernização de infra -estruturas e equipamentos devem atender a um plano coerente e devidamente integrado na estratégia global de desenvolvimento do Concelho. -----

2 — No que se refere ao desporto será tida em consideração a Carta Desportiva Municipal, respeitando critérios de racionalidade demográfica, que condicionam a procura desportiva serão identificadas áreas carenciadas com base, designadamente nos seguintes indicadores: -----

- a) Evolução demográfica dos habitantes residentes na área de influência dos equipamentos desportivos existentes e ou projectados; -----
- b) Diversidade de oferta desportiva, de acordo com as áreas desportivas existentes e correspondentes a cada modalidade desportiva;-----
- c) Existindo diversas candidaturas a este apoio, as mesmas serão hierarquizadas com base nos critérios definidos no número anterior.-----

3 — Para usufruir deste apoio as Associações/Colectividades/Clubes terão que apresentar: -----

a) Orçamento e memória descritiva da obra a realizar; -----

b) Cópia das facturas das obras realizadas; -----

c) As licenças e autorizações exigidas por lei, consoante o tipo de obra a realizar; -----

d) As formas de financiamento; -----

e) As formas de rentabilização da instalação em causa (interesse público). -----

Artigo 52.º -----

Critérios-----

1 — Os apoios definidos no capítulo V deste regulamento dependem dos seguintes critérios de avaliação: -----

a) Estado de conservação da instalação; -----

b) Objectivos da intervenção; -----

c) Utilização actual e utilização prevista após a intervenção; -----

d) Justificação da necessidade de novas construções. -----

2 — Serão factor de exclusão imediata os agentes desportivos/culturais e juvenis que não cumpram o seguinte:-----

a) As regras estabelecidas no artigo anterior; -----

b) Capacidade de auto financiamento quando no momento da candidatura às correspondentes participações financeiras a atribuir pela CMT; -----

c) A inexistência de escalões de formação nas modalidades praticadas ao nível desportivo; -----

d) Não ter parecer favorável da Junta de Freguesia da área de implementação do projecto. -----

3 — O apoio deve ser solicitado no período referido no artigo 4.º-----

CAPÍTULO VI-----

Apoio à Aquisição de Viaturas-----

Artigo 53.º-----

Definição-----

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram – se viaturas todas as carrinhas de 9 lugares que facilitem a disponibilidade logística para a prática cultural/recreativa, desportiva e juvenil.

Artigo 54.º -----

Âmbito e objecto -----

1 — As participações a atribuir ao abrigo deste programa são destinadas a aquisição de viaturas novas ou usadas, de modo a facilitar a promoção das actividades realizadas pelos agentes desportivos do concelho, permitindo -lhes uma maior autonomia do seu desenvolvimento. -----

2 — Podem candidatar -se a este apoio as Associações/Colectividades/Clubes que reúnam os requisitos previstos no artigo 3.º -----

Artigo 55.º -----

Condições -----

1 — Para terem direito a este apoio as Associações/Colectividades/Clubes terão de apresentar a sua candidatura durante o mês de Outubro do ano transacto ao que diz respeito a candidatura. -----

2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:-----

a) Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da actividade; -----

b) Orçamento da viatura a adquirir.-----

3 — As Associações/Colectividades/Clubes que beneficiarem do apoio para aquisição de viatura não poderão usufruir de qualquer outro apoio para o mesmo fim, durante os três anos seguintes.-----

4 — As participações financeiras atribuídas pela CMT estão dependentes da apresentação da capacidade de investimento, por parte do agente que assegure o restante capital para aquisição da viatura a ser alvo de apoio. -----

5 — As viaturas adquiridas com o apoio da Câmara Municipal ao abrigo deste regulamento não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de quatro anos, após a sua aquisição efectiva, salvo quando existir acordo da Câmara a pedido fundamentado do interessado.--

6 — Após a decisão de apoio para a aquisição da carrinha a Associação/Colectividade/Clube dispõe de três meses para a respectiva aquisição, devendo entregar os seguintes documentos: -----

- a) Cópia do registo de propriedade ou do pedido de registo na conservatória do registo automóvel, a entregar imediatamente após ser concedido o apoio; -----
- b) Cópia do livrete, a entregar imediatamente após a sua legalização; -----
- c) Cópia da declaração de venda. -----

Artigo 56.º -----

Critérios -----

1 — As comparticipações financeiras a atribuir às Associações/Colectividades/Clubes para aquisição de viaturas obedecem aos seguintes critérios: -----

- a) 40 % do valor definido pela Autarquia para a aquisição de uma viatura usada de 9 lugares; -----
- b) 60 % do valor definido pela Autarquia para a aquisição de uma viatura nova de 9 lugares. -----

2 — A CMT define anualmente o valor a atribuir para este fim, comparticipando no máximo duas viaturas novas ou usadas. -----

3 — É factor de exclusão imediata da candidatura a inexistência de escalões de formação nas modalidades praticadas, no que respeita ao desporto. -----

4 — Os critérios a ter em consideração para a atribuição da comparticipação financeira são os seguintes: -----

- a) Número de modalidades; -----
- b) Número de participantes; -----
- c) Número de sócios activos; -----
- d) Capacidade de auto financiamento; -----
- e) Historial associativo; -----
- f) Número de actividades realizadas; -----
- g) Número de participantes jovens (com menos de 14 anos). -----

CAPÍTULO VII -----

Apoio a Transportes de associações/ colectividades/clubes -----

Artigo 57.º -----

Definição -----

Para efeitos do presente regulamento, consideram -se as deslocações das equipas federadas dos escalões de formação, todas aquelas que estão directamente relacionadas com a realização de competições desportivas de âmbito distrital e nacional e todas as Associações Culturais ou Juvenis que representem o Concelho. -----

Artigo 58.º -----

Âmbito e objecto -----

O apoio a transportes de Associações/Colectividades/Clubes visa aumentar o número de praticantes/participantes em actividades desportivas/culturais ou lúdicas no Concelho. -----

Artigo 59.º -----

Apoios-----

1 — A CMT concede apoio a transportes nos seguintes moldes: -----

a) Cedência de viatura da Câmara Municipal; -----

b) Atribuição financeira para aluguer de viatura; -----

c) Atribuição financeira, no caso de utilização de viatura própria da (s) Associações/Colectividades/Clubes.-----

2 — Anualmente, a CMT definirá o valor máximo a atribuir a cada Associação/Colectividade/Clube, bem como o valor por quilómetro para as situações descritas nas alíneas a) e c) do número anterior.

Artigo 60.º -----

Critérios para a disponibilização de viaturas municipais -----

1 — O Município disponibiliza transportes para as deslocações das Associações/Colectividades/Clubes, nos seguintes termos: -----

a) Actividade Federada — todas as Associações podem usufruir de transportes por modalidade sendo o número de cedências definido anualmente; -----

b) Actividade não Federada/Lúdica/Cultural e Recreativa — sendo o número de cedências definido anualmente.-----

2 — A candidatura a este apoio deverá ser apresentada com antecedência mínima de 2 meses, relativamente à data pretendida para utilização do transporte.-----

3 — A cedência do transporte fica, no entanto, sempre sujeita a:-----

a) Disponibilidade da frota;-----

b) Ao pagamento com os encargos de portagens; -----

c) Ao pagamento de combustíveis; -----

d) Ao pagamento de horas extraordinárias ao motorista.-----

3.1 — Os encargos referentes às alíneas *b)* a *d)* do número anterior podem ser isentos por decisão da Câmara Municipal.-----

CAPÍTULO VIII -----

Disposições transitórias -----

Artigo 61.º-----

Regras aplicáveis em 2012-----

1 — Para efeitos do presente regulamento, o ano de 2012 é considerado como Ano Zero (0), ou seja, como ano de transição para a sua aplicação.-----

2 — Os prazos, dentro dos quais as Associações devem apresentar as suas candidaturas, neste ano, serão divulgados com uma antecedência mínima de 30 dias.-----

3 — Os prazos referidos no número anterior serão estipulados por despacho do Vereador da Área.--

CAPÍTULO IX-----

Disposições finais-----

Artigo 62.º-----

Atribuição ao Abrigo do Contrato –Programa -----

1 — A atribuição dos apoios por parte da CMT processa -se nas condições definidas no contrato - programa a assinar com os respectivos Associações/Colectividades/Clubes.-----

1.1 — O contrato -programa deve contemplar:-----

a) Os diversos apoios concedidos;-----

b) Os valores financeiros a atribuir; -----

c) O plano de pagamentos;-----

d) As contrapartidas dadas pelas Associações/Colectividades/Clubes.-----

2 — Os apoios atribuídos, terão o seu início em Janeiro, mediante a assinatura de contratos -programa que contenham a justificação e definam a forma como se concretizam, a realizar em cerimónia própria perante a generalidade dos contemplados. -----

Artigo 63.º -----

Divulgação de actividades -----

1 — Todas as entidades apoiadas pela CMT deverão colocar em qualquer suporte utilizado para divulgar as suas actividades o logótipo da CMT (a fornecer pelos serviços municipais). -----

2 — As entidades apoiadas deverão informar o Município da data de realização das respectivas actividades, em caso de não cumprimento do plano de actividades proposto e devidamente apoiado, de forma a poderem ser avaliadas as respectivas intervenções. -----

3 — CMT promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades realizadas pelas Associações, desde que estas sejam comunicadas atempadamente e que possuam carácter relevante. -----

4 — As entidades interessadas devem entregar na Unidade (?) até ao dia 15 do mês anterior da sua realização, os seguintes elementos em formulário (documento a fornecer pelos serviços municipais):

a) Descrição da actividade; -----

b) Local, data e horário; -----

c) Material de divulgação (imagem, cartazes e ou folhetos); -----

d) Outras informações consideradas como pertinentes. -----

Artigo 64.º -----

Gabinete de Apoio às Associações e Desenvolvimento Local -----

O Apoio às Associações, a funcionar na Unidade (?), engloba os seguintes apoios/serviços: -----

a) Aconselhamento e apoio jurídico para a constituição e legalização das colectividades e associações;

b) Elaboração de planos, projectos e relatórios de actividades; -----

c) Apoio técnico na organização das actividades e disponibilização de recursos humanos (mediante disponibilidade) para as mesmas; -----

d) Estabelecimento de contactos com outros organismos públicos e ou privados, ao nível de documentação e informação, e auxílio na elaboração de candidaturas; -----

e) Ajuda técnica no planeamento da construção de instalações e elaboração dos projectos de construção; -----

f) Ajuda técnica na elaboração de candidaturas a financiamentos comunitários e projectos de interesse público e comunitário que contribuam para o desenvolvimento local. -----

Artigo 65.º -----

Forma de apresentação das candidaturas -----

As candidaturas terão de ser apresentadas em impresso cujo modelo consta dos Formulários que fazem parte integrante do presente regulamento. -----

Artigo 66.º -----

Regime sancionatório -----

1 — As associações objecto de apoio financeiro prestarão à CMT, como contrapartida, a realização de até duas actuações gratuitas por ano no caso de grupos folclóricos, bandas filarmónicas, grupos de teatro e grupos corais, ficando os restantes de colaborar com a CMT quando solicitados para o efeito.

2 — As Associações cujas candidaturas tenham sido contempladas com os apoios solicitados e não os cumpram, que não colaborem com a CMT nas actividades para as quais foram solicitados ou que destinem o apoio municipal a fim diverso daquele a que se candidataram, ficam interditas de se candidatar no ano seguinte a qualquer dos apoios previstos no presente regulamento. -----

3 — Em casos devidamente justificados e comprovados pelas Associações, a interdição, referida no número anterior, poderá não ser aplicada. -----

Artigo 67.º -----

Atribuição de Subsídios-----

O presente Regulamento não prejudica a atribuição de subsídios em condições devidamente fundamentadas. -----

Artigo 68.º -----

Contratos –programa -----

Os contratos -programa celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controlo, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos mesmos, regem -se pelo disposto no Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

Artigo 69.º-----

Direito Subsidiário-----

Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento recorrer-se -á à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto no que se refere ao Desporto, à lei Geral, aos princípios gerais do direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo. -----

Artigo 70.º-----

Casos omissos-----

Todas as situações não previstas neste documento serão decididas pela Câmara Municipal.-----

Artigo 71.º-----

Entrada em vigor-----

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.”-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

No final da discussão e votação do assunto Apoio ao Associativismo o Sr. Vereador Pedro Marques apresentou o seguinte requerimento:-----

“Considerando o teor da informação conjunta assinada pelas Chefes de Divisão da DTCM e DDJ relativamente á proposta sobre o Apoio ao Associativismo apresentada pelos Vereadores Independentes por Tomar; -----

Considerando o teor do parágrafo terceiro da referida informação que refere e estamos a citar “não entendemos portanto, haver necessidade, nem tão pouco ser ético, criar expectativas nas associações locais acerca de apoios que não têm a possibilidade de virem a ser concretizados.”-----

Considerando que no teor de toda a informação, particularmente o referido no parágrafo supra referenciado, é utilizada uma linguagem desrespeitosa e inadmissível no trato que é exigido entre técnicos e eleitos locais que deveria ter sido superiormente reprovada;-----

Considerando que a informação produzida não faz reparo técnico algum, ao documento produzido, limitando-se a elaborar considerandos éticos sobre a proposta apresentada pelos Independentes por Tomar;-----

Considerando que o Sr. Presidente tendo feito a leitura da referida informação, não corrigiu ou fez qualquer reparo sobre a forma e linguagem indevida e abusivamente utilizada pelas técnicas em causa, no caso, Dirigentes de duas unidades orgânicas; -----

Requeremos que, com a maior brevidade possível, seja aberto um inquérito para apuramento de responsabilidades sobre o teor da linguagem utilizada que, consideramos, serem uma falta de respeito pelos eleitos locais subscritores da proposta apresentada.” -----

PROVA DE ATLETISMO MILHA DOS TABULEIROS – 7ª EDIÇÃO – PEDIDO DE APOIO

Foi presente a informação nº 504/2013 da Divisão de Desporto e Juventude referente ao pedido de apoio do União FCI de Tomar para realizar, em colaboração com a CMT, a 7ª Edição da Prova de Atletismo Milha Urbana dos Tabuleiros, a levar a efeito no dia 6 de julho, nesta cidade. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou: -----

1 – Aprovar o apoio logístico, a exemplo do ano anterior e conforme referido na informação supra referida, que homologa; -----

2 – Isentar o União FCI de Tomar do pagamento do preço de utilização do Estádio Municipal e balneários, no dia 6 de julho para a realização da referida atividade, por considerar a atividade de manifesto interesse. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

PORTUGAL ROWING TOUR – CIRCUITO NÁUTICO INTERNACIONAL DE REMO E LAZER DO GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE – 8ª EDIÇÃO – PEDIDO DE APOIO -----

Foi presente a informação nº 389/2013 da Divisão de Desporto e Juventude referente ao pedido de apoio do Ginásio Clube Figueirense para a realização da 8ª Edição do evento denominado Portugal Rowing Tour – Circuito Náutico Internacional de Remo e Lazer, a levar a efeito no dia 15 a 18 de Agosto. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou conceder ao Ginásio Clube Figueirense o apoio logístico solicitado, nos termos da informação supra referida, que homologa, atendendo à importância do evento a nível desportivo e turístico para o concelho. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Informação da Divisão de Turismo, Cultura e Museologia: -----

PROPOSTA PARA ESPETÁCULO DE TEATRO DE MARIONETAS DE VARA SOBRE MESA “ALFANÚÍ – O ECO DOS MONTES! -----

Foi presente a informação nº 92/2013 da Divisão de Turismo, Cultura e Museologia com despacho nº 69/DTCM/2013 da Sra. Vereadora Rosário Simões, submetendo à aprovação do Executivo Municipal a celebração de uma parceria com os promotores do espetáculo de teatro de marionetas de vara sobre mesa a integrar nas atividades do programa “Sábados à Grande”, no dia 18 de maio de 2013. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a referida parceria, nos termos apresentados na informação supra referida, que homologa.-----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Expediente: -----

O assunto constante do ponto 4.6.1. da Ordem do Dia foi retirado. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS-----

Foi presente o ofício nº 609/2013 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento remetendo cópia da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 16/04/2013, relativa à abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento excecional, na modalidade de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado de cinco assistentes operacionais (um leitor de consumos e quatro cabouqueiros). -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou: -----

1 – Concordar com a abertura dos concursos, conforme proposta, condicionada a que exista uma efetiva redução de trabalhadores, no ano 2013, conforme a lei prescreve.-----

2 – Tendo em conta o supra deliberado e nos termos do disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, propor à Assembleia Municipal autorização para que os SMAS procedam, nos termos do disposto nos nºs 6 e 7 do artº 6º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de fevereiro, à abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento excecional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de cinco assistentes operacionais (1 leitor de consumos e 4 cabouqueiros), destinados a candidatos que possuam, ou não, uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Os assuntos constantes dos pontos 4.6.3. e 4.6.4. da Ordem do Dia foram retirados. -----

COMBOIO TURÍSTICO DE TOMAR- Autorização de circulação/paragem -----

Foi presente uma carta da empresa Turitemplo – Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda. submetendo a consideração do Executivo Municipal a aprovação do itinerário e locais de paragem que pretendem implementar com o Comboio Turístico, bem como a proposta de preços a cobrar. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o circuito apresentado pelo promotor incluindo a indicação mapeada dos locais de paragem do comboio turístico e o preço dos bilhetes apresentado. -

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

REQUERIMENTO DIVERSOS: -----

ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -----

Foi presente o requerimento de Paula Sofia da Conceição Alves, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento denominado “Café Minimercado Balrôa”, sito na Rua Principal nº 30 - Soianda,

freguesia de Casais, a requerer que a Câmara se digne autorizar o alargamento de horário do estabelecimento com encerramento às 02H00.-----

A Câmara, tudo visto e analisado e tendo em conta a informação nº 1000/2013 da Divisão Administrativa e Tecnologias de Informação, deliberou autorizar o alargamento do horário, conforme solicitado, com indicação de que, caso venha a existir alguma reclamação de residentes próximos do estabelecimento, a presente autorização será reavaliada, e eventualmente reduzido o horário. -----
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

Foi presente o requerimento apresentado por Rui Miguel de Jesus Gomes, requerendo que a Câmara se digne pronunciar se pretende ou não exercer o direito de preferência na venda da fração autónoma designada pela letra G correspondente ao 2º andar Esq. e letra AF correspondente a arrecadação, ambas do prédio sito na Travessa da Choromela - lote 5, com o nº 6 de policia, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Sta. Maria dos Olivais sob o art.º 5014 G e AF, requerendo que a Câmara se digne pronunciar se pretende ou não exercer o direito de preferência na venda dos referidos imóveis que é sua intenção realizar com a Sra. Sandra Mónica Lopes Garcia pelo valor total de 55 mil euros.-----

A Câmara, tudo visto e analisado e face ao teor da informação nº 565/2013 da Divisão de Serviços Urbanos e Espaços Verdes, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel supra identificado nos termos e condições que lhe são apresentados, autorizando a certificação do requerido.-----

Mais delibera notificar a requerente para, no prazo de 15 dias após a realização da escritura, enviar cópia da mesma a esta Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: -----

O assunto constante do ponto 6.1.1. da Ordem do Dia foi retirado. -----

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES -----**REQUERENTE: Alberto Manuel Miranda Ribeiro -----**

Foi presente o processo nº 730/2011 do DOGT relativo à comunicação prévia de obras de construção de edifício destinado a comércio e uso geral (armazém), sito no lote 47 da Zona Industrial, freguesia da Madalena, em nome de Alberto Manuel Miranda Ribeiro, com informação nº 2050/2013 cujo teor submete à apreciação do Executivo Municipal a caducidade da comunicação prévia, pelos fundamentos nela constantes. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou que é sua intenção declarar a caducidade da comunicação prévia, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis. -----

Mais deliberou a Câmara (incumprimento das cláusulas do contrato – ponto 6 da informação técnica) Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----**LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES -----****REQUERENTE: Augusto Batista Bento & Filhos, Lda. -----**

Foi presente o processo nº 437/2011 do DOGT relativo ao licenciamento de obras de construção de uma habitação unifamiliar e destaque de uma parcela de terreno, sito em Carvalheiros, freguesia de Santa Maria dos Olivais, em nome de Augusto Batista Bento & Filhos, Lda., com informação nº 1825/2013 cujo teor submete à apreciação do Executivo Municipal a declaração de caducidade do licenciamento, pelos fundamentos nela constantes. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou que é sua intenção declarar a caducidade da licença, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 20º do RJUE, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----**LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES -----****REQUERENTE: Adriano Correia Paulo-----**

No seguimento da deliberação tomada a 7 de março de 2013, foi presente o processo nº 1051/2005 do DOGT relativo ao licenciamento de obras de construção de uma habitação e muro, sito em Montijos, freguesia de Olalhas, em nome de Adriano Correia Paulo, com informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território cujo teor submete à apreciação do Executivo Municipal a declaração, em definitivo, de caducidade da licença. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade da licença em definitivo, nos termos da informação supra, que homologa. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES -----

REQUERENTE: Dinis Alberto dos Santos -----

No seguimento da deliberação tomada a 31 de janeiro de 2013, foi presente o processo nº 780/2009 do DOGT relativo ao licenciamento de obras de alteração de um edifício bifamiliar, alteração ao uso do r/chão direito para oficina auto, construção de anexos e piscina, sito em Murteira, freguesia de Madalena, em nome de Dinis Alberto dos Santos, com informação 2123/2013 cujo teor submete à apreciação do Executivo Municipal a declaração, em definitivo, de caducidade da licença, pelos fundamentos nela constantes. -----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade da licença em definitivo, nos termos da informação supra, que homologa. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO -----

REQUERENTE: BCA – Construções, Lda.-----

No seguimento da deliberação tomada a 7 de março de 2013, foi presente o processo nº 1186/2003 do DOGT referente ao licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização sito em Casal dos Aromas, freguesia de São João Baptista, em nome de BCA – Construções, Lda., com informação

nº 2166/2013 cujo teor submete à apreciação do Executivo Municipal a declaração, em definitivo, de caducidade da licença, pelos fundamentos nela constantes.-----

A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar, em definitivo, a caducidade da licença. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Os assuntos constantes dos pontos 6.3.1. e 6.3.2. da Ordem do Dia foram retirados. -----

PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EDIFÍCIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

Foi presente o processo nº 600/2005 do DOGT referente ao pedido de constituição em propriedade horizontal do prédio constituído por edifício bifamiliar e anexos, sito na Rua 5 de Outubro no lugar do Coito, freguesia de São Pedro de Tomar, em nome de Jorge Filipe Freitas Costa, com informação nº 600/2013 submetendo à consideração do Executivo Municipal a decisão sobre a proposta apresentada de cedência de 133,70 m2. -----

A Câmara, tudo visto e analisado e face ao parecer jurídico nº 226/2013 da Divisão de Assuntos Jurídicos, deliberou manter a referida área no domínio privado mas com utilização pública, para salvaguarda da devida zona de proteção à via pública, devendo o título constitutivo da propriedade horizontal descrever essa área como “área privada comum de utilização pública”. -----

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

DELIBERAÇÃO TOMADA EM MINUTA.-----

Terminados os trabalhos, sendo treze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião.-----

**Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Chefe de
Divisão da Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, designada para o efeito
por deliberação do Executivo Municipal de 10 de Fevereiro de 2011, mandei escrever e
subscrevo.**-----